



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 1000042-65.2020.5.02.0611

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/01/2020

Valor da causa: R\$ 21.763,11

Partes:

RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO: SERGIO MARCELO PAES BRAGA

ADVOGADO: ANDRE CICERO SOARES

RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

ADVOGADO: ULISSES ALVES FERREIRA

RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA _____ª VARA DO TRABALHO DA ZONA LESTE - SP.

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, costureiro, filho de **MARIA CLARA DE JESUS**, nascido em 16 de janeiro de 1963, portador da cédula de identidade RG n.º 16.363.369-1 SSP/SP, do CPF/MF n.º 046.519.518-05, **PIS n.º. 180.410.145-80** e da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS n.º 34.361 - Série 00030 - SP, residente e domiciliado na Rua Marinho Arcanjo dos Santos, n.º 103 - Bloco 01 - Apto. 44B, Guaianases - São Paulo - SP, CEP.: 08430-025, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores, promover a seguinte

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face da **DANTE FERRARO FILHO M.E.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no *CNPJ/MF sob o n.º. 10.417.564/0001-88*, sediada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Ivan Maia de Vasconcelos, n.º. 49 - Cidade Patriarca - São Paulo, CEP.: 03552-130, ante as razões de fato e de direito que passa a expor e requerer:

I - DA PRELIMINAR RELATIVO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1.1 - Informa a Reclamante que o local relativo a prestação dos serviços deu-se na Avenida Dr. Ivan Maia de Vasconcelos, n.º. 49 - Cidade Patriarca - São Paulo, **CEP.: 03552-130**, região Centro Expandido de São Paulo de acordo com o anexo 1, da Portaria GP n.º. 88 de 2013. _

II - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - CCP:

2.1 - Deixa o Reclamante de cumprir o disposto do artigo 625-D e seus parágrafos da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, por força do Provimento CR 55/2000, exarado pelo Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 2ª Região, o qual determina que não é possível



impedir as partes de buscarem perante o Poder Judiciário a solução para seu litígio, e uma vez que a lide for submetida à apreciação do D. Juízo Trabalhista, este não poderá se eximir de instruí-la e julgá-la, independentemente da manifestação dessa Comissão de Conciliação Prévia - CCP.

2.2 - Sendo assim, busca-se através desse órgão a tutela jurisdicional para ver resguardado seu direito.

III - DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

3.1 - Requer o Reclamante aprioristicamente, que lhe sejam deferidos os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**, nos termos da legislação vigente - Artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal e do Artigo 790, parágrafo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e do 4º da Lei nº 1.060/50, eis que é pessoa pobre na acepção jurídica do termo e não pode arcar com as despesas que advindas com a manutenção do processo, sem comprometer o seu próprio sustento e de sua família, conforme (02).

-

IV - DA ADMISSÃO.

4.1 - O Reclamante foi admitido em 01/10/2013, para exercer a função de costureiro, com remuneração inicial de R\$ 1.016,97 (hum mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos) e última remuneração o importe de R\$ 1.508,00 (hum mil e quinhentos e oito reais).

4.2 - Informa ainda o Reclamante que a Reclamada no dia 02 /janeiro/2020, efetuou o pagamento das verbas rescisórias no importe bruto de R\$ 4.141,32 (Quatro mil cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme (cópia TRCT - anexa).

4.3 - Diante do acima relatado, informa o Reclamante que a Reclamada não forneceu ao mesmo as guias para soerguimento FGTS e do seguro desemprego, o que desde já as requer, por fazer jus ao que pede.

V - DA DIFERENÇA À FAVOR DO RECLAMANTE SOBRE O VALOR PAGO À TÍTULO DE VERBAS RESCISÓRIAS - CONSTANTE NO TRCT.

5.1 - Conforme é notório na CTPS e TRCT o Reclamante foi admitido em 01/10/2013 e demitido em 06/12/2019, a Reclamada ao efetuar o pagamento das verbas rescisórias a Ré não efetuou o pagamento do aviso prévio com a projeção da Lei n. 12.506/11, conforme demonstra o Termo de Rescisão Contrato de Trabalho, (anexo).



5.2 - Pois, bem como a projeção do aviso prévio indenizado a teor da Lei n. 12.506/11, o aviso prévio findaria em 23/01/2020, e não em **03/01/2020**, conforme consta na CTPS, (anexa).

5.2 - Nesse sentido o **Reclamante faz jus ao recebimento de projeção de aviso prévio de 18 dias R\$ 904,80 (novecentos e quatro reais e oitenta centavos).**

5.3 - No mesmo sentido, o Reclamante faz jus, ao **recebimento de décimo terceiro de 01/12 avos com a projeção do aviso prévio de 48 dias, a teor da Lei n. 12.506 /11, no importe de R\$ 125,66 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

5.4 - No mesmo sentido, o **Reclamante faz jus, ao recebimento de férias proporcionais de 01/12 avos - acrescidas de 1/3 constitucional com a projeção do aviso prévio de 18 dias, a teor da Lei n. 12.506/11, no importe de R\$ 167,56 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

5.5 - Sobre as verbas rescisórias o Reclamante faz jus, ao recebimento do FGTS e da multa de 40% sobre aviso prévio e 13º salário proporcional no importe de **R\$ 115,41 (cento quinze reais e quarenta e um centavos).**

5.6 - Nesse sentido, a Reclamada deve ser condenada a pagar ao Reclamante o importe de **R\$ 1.313,43 (um mil trezentos e treze reais e quarenta e três centavos)**, à **título de complemento de verbas rescisórias.**

VI - DO FGTS E DA MULTA DE 40% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS.

6.1 - Conforme se vê no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, anexo, a Reclamada ao fazer o pagamento das verbas rescisórias não efetuou o pagamento referente ao FGTS e da multa de 40%, sobre o saldo de salário de R\$ 1.508,00 (um mil quinhentos e oito reais), no importe de *R\$ 168,89 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).*

6.2 - Deste modo, a Reclamada deve ser condenada a pagar ao Reclamante a importância de **R\$ 168,89 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, à *título de FGTS + 40% sobre as verbas rescisórias.*

VII - DA MULTA DE 40% SOBRE O FGTS PARCIALMENTE DEPOSITADO CONFORME EXTRATO ANALÍTICO - ANEXO.

7.1 - Conforme, demonstra o extrato analítico do FGTS, a Reclamada, efetuou em 2014 e de modo proporcional o depósito do FGTS nos seguintes meses **maio**



/2014, junho/2014, setembro/2014, outubro/2014 e novembro/2014, cujo valor depositado para fins rescisórios de janeiro/2020, enseja R\$ 584,43 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos). (Extrato FGTS anexo).

7.2 - Nesse sentido, a Reclamada deve ser condenada a pagar ao Reclamante a título de multa de 40% sobre o FGTS parcialmente depositado, o valor **R\$ 233,77 (duzentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**.

VIII - DA FALTA DE DEPÓSITO DO FGTS + 40%.

8.1 - Conforme demonstra o extrato analítico do FGTS, a Reclamada durante todo contrato de trabalho do Reclamante, somente efetuou os em 2014 e de modo proporcional o depósito do FGTS nos seguintes meses **maio/2014, junho/2014, setembro/2014, outubro/2014 e novembro/2014**.

8.2 - Tendo em vista o fato que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **01/outubro/2013, a Reclamada deixou de efetuar os depósitos do FGTS de outubro/2013 à abril/2014, e de julho e agosto/2014 e de dezembro/2014 até dezembro/2019**, conforme tabela demonstrativa elaborada de acordo com o extrato analítico anexo a exordial:

Tabela de FGTS não depositado			
Ano	Mês	Salário	Vr devido FGTS 8%
2013	Outubro	1.016,97	81,36
2013	Novembro	1.016,97	81,36
2013	Dezembro	1.016,97	81,36
2013	13º Salário	254,24	20,34
2014	Janeiro	1.016,97	81,36
2014	Fevereiro	1.016,97	81,36
2014	Março	1.016,97	81,36



2014	Abril	1.016,97	81,36
2014	Julho	1.125,00	90,00
2014	Agosto	1.125,00	90,00
2014	Dezembro	1.125,00	90,00
2014	13° Salário	1.125,00	90,00
2015	Janeiro	1.125,00	90,00
2015	Fevereiro	1.125,00	90,00
2015	Março	1.125,00	90,00
2015	Abril	1.125,00	90,00
2015	Maio	1.125,00	90,00
2015	Junho	1.125,00	90,00
2015	Julho	1.125,00	90,00
2015	Agosto	1.125,00	90,00
2015	Setembro	1.125,00	90,00
2015	Outubro	1.125,00	90,00
2015	Novembro	1.125,00	90,00
2015	Dezembro	1.125,00	90,00
2015	13° Salário	1.125,00	90,00
2016	Janeiro	1.125,00	90,00



2016	Fevereiro	1.125,00	90,00
2016	Março	1.125,00	90,00
2016	Abril	1.125,00	90,00
2016	Maio	1.125,00	90,00
2016	Junho	1.125,00	90,00
2016	Julho	1.246,50	99,72
2016	Agosto	1.246,50	99,72
2016	Setembro	1.246,50	99,72
2016	Outubro	1.246,50	99,72
2016	Novembro	1.246,50	99,72
2016	Dezembro	1.246,50	99,72
2016	13º Salário	1.246,50	99,72
2017	Janeiro	1.246,50	99,72
2017	Fevereiro	1.246,50	99,72
2017	Março	1.246,50	99,72
2017	Abril	1.246,50	99,72
2017	Maio	1.246,50	99,72
2017	Junho	1.246,50	99,72



2017	Julho	1.450,00	116,00
2017	Agosto	1.450,00	116,00
2017	Setembro	1.450,00	116,00
2017	Outubro	1.450,00	116,00
2017	Novembro	1.450,00	116,00
2017	Dezembro	1.450,00	116,00
2017	13º Salário	1.450,00	116,00
2018	Janeiro	1.450,00	116,00
2018	Fevereiro	1.450,00	116,00
2018	Março	1.450,00	116,00
2018	Abril	1.450,00	116,00
2018	Maiο	1.450,00	116,00
2018	Junho	1.450,00	116,00
2018	Julho	1.450,00	116,00
2018	Agosto	1.450,00	116,00
2018	Setembro	1.450,00	116,00
2018	Outubro	1.450,00	116,00
2018	Novembro	1.450,00	116,00
2018	Dezembro	1.450,00	116,00



2018	13° Salário	1.450,00	116,00
2019	Janeiro	1.450,00	116,00
2019	Fevereiro	1.450,00	116,00
2019	Março	1.450,00	116,00
2019	Abril	1.450,00	116,00
2019	Maió	1.450,00	116,00
2019	Junho	1.450,00	116,00
2019	Julho	1.508,00	120,64
2019	Agosto	1.508,00	120,64
2019	Setembro	1.508,00	120,64
2019	Outubro	1.508,00	120,64
2019	Novembro	1.508,00	120,64
2019	Dezembro	1.508,00	120,64
2019	13° Salário	1.508,00	120,64
Do sub-total do FGTS 8% não depositado			R\$ 7.816,68
<i>Da multa de 40% sobre o FGTS não depositado</i>			<i>R\$ 3.126,67</i>
Do Total do FGTS 8% não depositado			R\$ 10.943,36



8.2 - Nesse sentido a Primeira/Reclamada **deve ser condenada a pagar ao Reclamante a título de FGTS 8%, NÃO DEPOSITADO, ACRESCIDO DA MULTA DE 40% o importe de R\$ 10.943,36 (Dez mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).**

IX - DA APLICAÇÃO DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT.

9.1 - Tendo em vista que a Reclamada não quitou corretamente as verbas rescisórias no prazo legal estipulado no artigo 477, parágrafo 8º da CLT, ou seja, a empresa não pagou o aviso prévio a teor da Lei nº. 12.506/11, bem como seus reflexos sobre, 13º salários proporcionais, férias proporcionais e FGTS e 40% sobre as verbas rescisórias, também não depositou o FGTS e a Multa de 40%, conforme TRCT e extrato analítico do FGTS.

9.2 - Nesse sentido, a Reclamada deve ser condenada no pagamento da multa no valor de **R\$ 1.508,00 (um mil quinhentos e oito reais).**

X - DA APLICAÇÃO DA MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT.

10.1 - Tendo em vista que a Reclamada não quitou corretamente as verbas rescisórias no prazo legal no que tange ao pagamento do aviso prévio a teor da Lei nº. 12.506/11, e os respectivos reflexos sobre, 13º salários proporcionais, férias proporcionais e FGTS e 40% sobre as verbas rescisórias, bem como não depositou o FGTS e a Multa de 40%, conforme TRCT e extrato analítico do FGTS, ou seja, inerentes aos itens V, VI, VII e VIII, no importe total de R\$ 12.659,45 (doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

10.2 - Diante do exposto, a Reclamada deve em primeira audiência pagar ao Reclamante a parte incontroversa das verbas rescisórias, sob pena de pagá-las com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 467 da CLT, no valor de **R\$ 6.329,72 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).**

XI - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.



11.1 - Nos termos do artigo 791-A da CLT, dispõe sobre os honorários de sucumbência, conforme segue:

"Art. 791-A. Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

§ 1º Os honorários são devidos também nas ações contra a Fazenda Pública e nas ações em que a parte estiver assistida ou substituída pelo sindicato de sua categoria.

§ 2º Ao fixar os honorários, o juízo observará:

I - o grau de zelo do profissional;

II - o lugar de prestação do serviço;

III - a natureza e a importância da causa;

IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

§ 3º Na hipótese de procedência parcial, o juízo arbitrará honorários de sucumbência recíproca, vedada a compensação entre os honorários.

§ 4º Vencido o beneficiário da justiça gratuita, desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

§ 5º São devidos honorários de sucumbência na reconvenção.

XII - DA ENTREGA DAS GUIAS PARA SOERGUMENTO DO FGTS E DO SEGURO DESEMPREGO E DA RETIFICAÇÃO DA DATA DA BAIXA NA CTPS DO OBREIRO:

12.1 - Tendo em vista que o Reclamante foi dispensado sem justa causa em 06/12/2019, com término do aviso prévio em 23/01/2020, a teor da Lei nº. 12.506/11, e o fato da Reclamada não ter fornecido ao mesmo as guias para soerguimento do FGTS e Seguro Desemprego.



12.2 - Nesse sentido a Reclamada, deve ser compelida a efetuar a retificação consistente a anotação na CTPS do Reclamante com data de saída 23/01/2020, com a majoração do aviso prévio, bem como na entrega do TRCT com código 01 - demissão sem justa causa, e das guias para soerguimento do seguro desemprego e FGTS, nos termos do artigo 645 do Código de Processo Civil, sob pena de indenização correspondente a 05 (cinco parcelas, conforme disposição legal).

XIII - DO PEDIDO.

- a) Em conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante por ser pessoa pobre no sentido jurídico do termo, conforme declaração em anexo (*doc.2*), item II da Inicial;
- b) Determinar a citação da Reclamada, no endereço supracitado, para que compareça à audiência a ser designada, decorrendo daí o prazo para contestar a presente ação, sob pena de revelia;
- c) Conceder os benefícios do Artigo 212, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, para as diligências do Sr. Oficial de Justiça;

JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, a fim de condenar a Reclamada nas seguintes verbas:

- 1) Na declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho, com fulcro na alínea "d", parágrafo 3º do artigo 483 da CLT e itens V e seguintes da inicial;
- 2) Na condenação da Reclamada no pagamento da diferença sobre o valor pago à título de Verbas Rescisórias constante no TRTC, conforme item V no importe de _____ **R\$ 1.313,43;**
- 3) Na condenação da Reclamada no pagamento do FGTS acrescidos da multa de 40%, sobre as verbas rescisórias, conforme item VI, no importe de _____ **R\$ 168,89;**
- 4) Na condenação da Reclamada no pagamento da multa de 40% sobre o FGTS parcialmente depositado conforme extrato analítico do FGTS, inerente ao item VII, no importe de _____ **R\$ 233,77;**
- 5) Na condenação da Reclamada no pagamento do depósito do FGTS acrescidos da multa de 40%, não depositado durante o liame laboral, conforme item VIII, no importe de _____ **R\$ 10.943,36;**
- 6) Na aplicação da multa do artigo 477, parágrafo 8 da CLT, conforme item IX, no importe de _____ **R\$ 1.508,00;**



- 7) Na aplicação da multa do artigo 467 da CLT, conforme item X, no importe de _____ **R\$ 6.329,72;**
- 8) No pagamento da indenização dos honorários advocatícios, em 10%, conforme item XI, a teor do artigo 791-A da CLT, _____ **R\$ 1.265,94;**
- 9) Na condenação **na obrigação de fazer determinando que a Reclamada proceda a retificação da anotação na CTPS do Reclamante com data de saída para 23/01/2020**, conforme item XII da inicial;
- 10) Na **entrega do TRCT com código 01 - demissão sem justa causa, devidamente retificado com data de saída 23/01/2020, e as guias para soerguimento do FGTS e seguro desemprego**, nos termos do artigo 645 do Código de Processo Civil, sob **pena de indenização correspondente, conforme disposição legal conforme item XII da inicial;**
- 11) Na obrigação de fazer concernente a Reclamada juntar aos autos em Audiência vestibular todos **RECIBOS DE PAGAMENTOS, GUIAS DE RELAÇÕES DE EMPREGADOS - RE's, RECOLHIMENTOS FGTS, concernente ao período de 01/10/2013 até 02/janeiro/2019, no decorrer da face instrutória**, nos termos dos Artigos 396, 397 segs., 434, do Código de Processo Civil e 845 da Consolidação das Leis do Trabalho, **sob pena de preclusão e confissão quanto a matéria fática e execução direta dos valores no valor de R\$ 6.032,00;**
- 12) Na juntada dos contratos sociais da Reclamada, comprovando a regularidade da representação processual, sob pena dos efeitos da revelia;
- 13) Expedição de ofícios ao INSS, DRT e CEF, sobre irregularidades cometidas e apuradas, para que proceda as sanções administrativas cabíveis, bem como deverá a Reclamada suportar o ônus dos recolhimentos fiscais art. 186 do Código Civil e previdenciário parágrafo 5º, art. 33 da Lei 8.212/91



XIV - DA COMPENSAÇÃO.

14.1 - Dos valores ora pleiteados, que seja autorizado a Reclamada a efetuar a compensação dos valores comprovadamente pagos ao Obreiro sobre os mesmos títulos, que seja autorizado à Ré a eles efetuarem a devida compensação, evitando assim o enriquecimento ilícito.

XV - DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS.

15.1 - Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão ser a cargo exclusivo da Reclamada, por ter usufruído da mão de obra do Reclamante, tendo em vista que não foi o Obreiro quem deu causa ao atraso e acúmulo no pagamento.

15.2 - Caso assim, não entenda Vossa Excelência, que determine os recolhimentos previdenciários e fiscais observando os limites mês a mês a serem apurados em regular execução de sentença.

XVI - DA CORREÇÃO MONETÁRIA.

16.1 - A correção monetária deverá ser na forma prelecionada pelo Artigo 39, da Lei n.º 8.177/91, conforme determina o Parágrafo 6º, do Artigo 27, da Lei n.º 9.069 /95, no sentido de que a correção monetária é feita pela TR acumulada no período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento, observando-se a Súmula 211 do TST.

XVII - DOS JUROS DE MORA.

17.1 - Sobre o montante do valor apurado em liquidação de sentença, deverá incidir juros de mora, nos termos do Artigo 833 da Consolidação das Leis do Trabalho e do Parágrafo 1º da Lei nº. 8.177/91, que determina que os juros de mora sejam calculados a partir do ajuizamento da ação, aplicando-se, "pro rata die", o percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculados de maneira simples e não capitalizados, sobre o valor da condenação corrigido monetariamente (Súmula 200 do TST).

-

XVIII - DOS REQUERIMENTOS E DAS PROVAS.



18.1 - Requer, respeitosamente, se digne Vossa Excelência em determinar a citação da Reclamada, no endereço fornecido, para que compareça à audiência que for designada e presente, querendo, sua defesa, sob pena de revelia e confissão, nos termos do Enunciado n.º 74 do Colendo TST, e produzir novas provas devendo ao final, serem julgados procedentes todos os pedidos, com a condenação da Reclamada nas verbas pleiteadas.

18.2 - Outrossim, protesta o Reclamante por todos os meios de provas em direito admitidas, sem exceção de nenhuma, incluindo o depoimento pessoal dos representantes legais da Reclamada, sob pena de confissão, oitiva testemunhal, juntada de novos documentos, perícias ou qualquer outro meio necessário para o desfecho do presente litígio.

-

-

XIX - DAS PUBLICAÇÕES.

19.1 - Requer que todas as publicações na Imprensa Oficial sejam realizadas em nome dos advogados **ANDRÉ CICERO SOARES, OAB/SP n.º. 232.487 e de SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA, OAB/SP n.º. 237.907**, sob pena de nulidade, fazendo-se as anotações pertinentes na contracapa dos autos virtuais.

XX - DO VALOR DA CAUSA.

20.1 - Dá-se à causa o valor de **R\$ 21.763,11 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e onze centavos)**, para efeitos de alçada.

Nestes Termos,

Pede e espera Deferimento.

São Paulo, 16 de janeiro de 2020.

SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA

OAB/SP n.º. 237.909

ANDRÉ CICERO SOARES

OAB/SP n.º 232.487



PROCURAÇÃO "Ad Juditia Et Extra"

Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado:

OUTORGANTE(S): ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, costureiro, portador do RG n.º 16.363.369-1 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 046.519.518-05, residente e domiciliado na Rua Marinho Arcanjo dos Santos, n.º. 103, Bloco 01 - Apto. 44B, Guaianases - São Paulo - SP., CEP.: 08430-025, endereço eletrônico: não possui, constituo e nomeio os bastantes procuradores:

OUTORGADO: Dr. ANDRÉ CÍCERO SOARES, inscrito na OAB/SP sob o n.º 232.487, Dr. SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA, inscrito na OAB/SP sob o n.º 237.909 e membros do escritório de advocacia SOARES & PAES BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.764.749/0001-73, com sede/escritório profissional na Praça Silvio Romero, n.º 66 - Conjunto 10 - Tatuapé - Município de São Paulo - SP - CEP.: 03323-000 - Telefone: (011) 4106-9038 - endereço eletrônico: contato.sbadvogados@hotmail.com - site: www.soaresebragadvogados.com.br.

OBJETO: representar o(s) Outorgante(s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula "ad juditia et extra", para o foro em geral, especialmente para propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, em face do DANTE FERRARO FILHO - ME, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do Artigo 105 da Lei 13.105/2015.

São Paulo, 08 de Janeiro de 2020.

Antônio Raimundo da Silva
ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA

Fone: (011) 4106-9038
Praça Silvio Romero, n.º 66 - Conjunto 10 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP.: 03323-000
E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com - Site: www.soaresebragadvogados.com.br



DECLARAÇÃO.

Eu, **ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, costureiro, portador do RG n.º 16.363.369-1 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 046.519.518-05, residente e domiciliado na Rua Marinho Arcanjo dos Santos, n.º. 103, Bloco 01 - Apto. 44B, Guaianases - São Paulo - SP., CEP.: 08430-025,, vem com a presente declarar que a sua atual situação financeira não lhe permite arcar com as custas judiciais, honorários advocatícios e demais despesas do processo, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, razão pela qual necessita dos benefícios da justiça gratuita nos termos da Lei n.º 1.060/50, estando ciente nesta oportunidade das sanções previstas na legislação aplicável à espécie.

São Paulo, 08 de Janeiro de 2020.

Antônio Raimundo da Silva

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

16.363.369-1 DATA DE EMISSÃO 20/DEZ/2003

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA

E MARIA CLARA DE JESUS

S. AMÉLIA - PR DATA DE NASCIMENTO 16/JAN/1963

SÃO PAULO SP

ITAQUERA

CC: LV. 5140/FLS. 208V/N. 041591

046549546/05

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

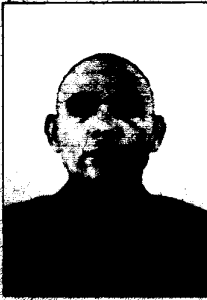
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

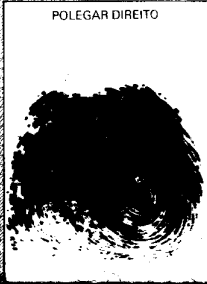
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

8400-4

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO S. LUMBERTON DA UNIF



POLEGAR DIREITO



ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



7 898100 690046

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição, que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

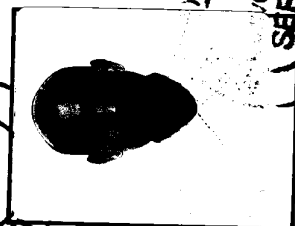


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



CONTINUAÇÃO

Número ... 34361 ... Série 00030150



Antonio Reimundo da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR



7898100 690046

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Antônio Raimundo da Silva*

Loc. Nasç. *S. Amélia, Est. PR* Data *16.01.1963*

Filiação *Raimundo José da Silva e Maria Clara de Jesus*

Doc. nº *85.16.363.1 SSP/PR*

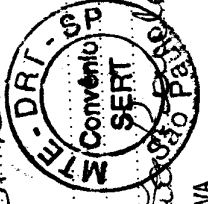
ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em..... Doc. Ident. nº.....

Exp. em..... Estado.....

Obs.....

Data Emissão *29.06.2001* DRT *Joaquim Pessoa*



ERIKA REBECCA DA SILVA
RG 2788066
Emissão 06/06/2001

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil.....

Nome

Doc.

Est. Civil.....

Nome

Doc.

Nascimento



16

CONTRATO DE TRABALHO

19.417.564/0001-88

Empregador

CNPJ/MF DANTE FERRARO FILHO - ME

Rua Nº

Município AV. DR. IVAN MAIA DE VASCONCELOS, 49

Esp. do estabelecimento SÃO PAULO - SP

Cargo Costureiro

CBO nº

Data admissão 01 de Outubro de 2017

Registro nº 37 Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 1.010,97 C/m

Mil e Dezesseis Reais e Novecentos e Setenta e Sete Centavos por mês

Dante Ferraro Filho - ME

1º Data saída 03 de Junho de 2020

Dante Ferraro Filho - ME

1º

2º

Com. Dispensa CD Nº

1898100690046

CONTRATO DE TRABALHO

17

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



CONTRIBUIÇÃO

Contribuição de R\$	A favor de
21.82	SIND. COST. TRINT. IND. VEST. SP.
14.17	SIND. C.A.T. DE SÃO PAULO
18.92	" " " "
20.15	" " " "
21.82	" " " "
22.91	" " " "
24.17	" " " "
R\$ 25,54	SOACTICR.C.S.S.
R\$ 25,54	SOACTICR.C.S.S.
R\$ 27,26	SOACTICR.C.S.S.
R\$ 29,60	SOACTICR.C.S.S.

SINDICAL

Ano	Assinatura do Empregador
2002	RESA MACHADO CONFECÇÕES
2003	Confecções W. R. Mendonça Ltda - E.P.P.
2004	Confecções W. R. Mendonça Ltda.
2005	Confecções W. R. Mendonça Ltda.
2006	Confecções W. R. Mendonça Ltda.
2007	Confecções W. R. Mendonça Ltda.
2008	Confecções W. R. Mendonça Ltda.
2009	DICKHOOF CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP
2010	DICKHOOF CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP
2011	DICKHOOF CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP
2012	DICKHOOF CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP

189X100 4000000



26

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.07.06 Para R\$ 687,33

Na função de a mesma

CBO por motivo de Demissão

Confeccões W.R. Mendonça Ltda.

Assinatura do empregador

Aumentado em 01.07.07 Para R\$ 725,20

Na função de a mesma

CBO por motivo de Demissão

Confeccões W.R. Mendonça Ltda.

Assinatura do empregador

Aumentado em 01.07.08 Para R\$ 786,84

Na função de a mesma

CBO por motivo de Demissão

Confeccões W.R. Mendonça Ltda.

Assinatura do empregador

Aumentado em 01.07.10 Para R\$ 817,90

Na função de a mesma

CBO por motivo de Com. Unica

Calabrã

DICKHOOF CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

27

Aumentado em 01.07.11 Para R\$ 888,00

Na função de a mesma

CBO por motivo de Com. Unica

Calabrã

DICKHOOF CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP

Aumentado em 01.07.12 Para R\$ 933,00

Na função de a mesma

CBO por motivo de Com. Unica

Calabrã

DICKHOOF CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP

Aumentado em 01.07.14 Para R\$ 1125,00

Na função de a mesma

CBO por motivo de Demissão

Dante Ferraro Filho - ME

Aumentado em 01.07.15 Para R\$ 1125,00

Na função de a mesma

CBO por motivo de Demissão

Dante Ferraro Filho - ME

Dante Ferraro Filho - ME



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01, 07, 16 Para R\$ 1.246,50
 Na função de 9 MESMA
 CBO por motivo de DISSÍDIO

Dento Ferraro Filho - ME
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01, 07, 17 Para R\$ 1.398,00
 Na função de MESMA
 CBO por motivo de DISSÍDIO

Dento Ferraro Filho - ME
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01, 07, 18 Para R\$ 1.450,00
 Na função de MESMA
 CBO por motivo de DISSÍDIO

Dento Ferraro Filho - ME
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01, 09, 19 Para R\$ 1.508,00
 Na função de MESMA
 CBO por motivo de DISSÍDIO

Dento Ferraro Filho - ME
 Assinatura do empregador

Dento Ferraro Filho - ME

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de.....
 CBO por motivo de.....

 Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de.....
 CBO por motivo de.....

 Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de.....
 CBO por motivo de.....

 Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$
 Na função de.....
 CBO por motivo de.....

 Assinatura do empregador

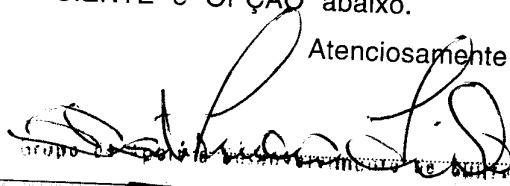


AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADOSr.(a) ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

Pelo presente o(a) notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso, vimos avisá-los nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução do presente com o seu "CIENTE" e "OPÇÃO" abaixo.

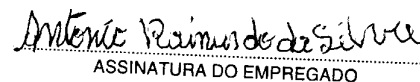
Atenciosamente


CIENTE E OPÇÃO (Lei nº 7093/83)**Dante Ferraro Filho - ME**

Declaro-me ciente, exercendo a opção por:

 Redução de 2 (duas) horas diárias. Falta de (.....) dias corridos.06 / 12 / 2019

RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

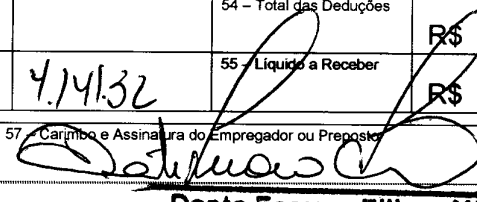
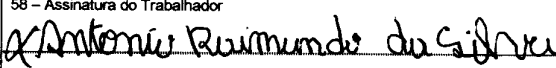


ASSINATURA DO EMPREGADO

SÃO DOMINGOS



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	01 - CNPJ / CEI 10.417.564/0001-88	02 - Razão Social / Nome Dante Ferraro Filho. M.E				
	03 - Endereço (Logradouro, Nº, Andar, Apartamento) Av. Dr. Ivan. Maia de Vasconcelos, 49			04 - Bairro C. Patriarca		
	05 - Município São Paulo	06 - UF SP	07 - CEP 03552-130	08 - CNAE 		
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	10 - PIS - PASEP 180.410.145.80	11 - Nome Antonio Raimundo da Silva				
	12 - Endereço (Logradouro, Nº, Andar, Apartamento) Rua. Marinho Arcanjo dos Santos, 103			13 - Bairro Guaianases		
	14 - Município São Paulo	15 - UF SP	16 - CEP 08430-025	17 - Carteira de Trabalho (Número, Série e UF) 34361-50003015		
	18 - CPF 046.519.518-05	19 - Data de Nascimento 16/01/1963	20 - Nome da Mãe Maria Clara de Jesus			
DADOS DO CONTRATO	21 - Remuneração p/Fins Rescisórios R\$ 1.508,00	22 - Data de Admissão 01/10/2013	23 - Data do Aviso Prévio 06/12/2019	24 - Data do Afastamento 04/01/2020		
	25 - Causa do Afastamento Demissão sem Justa Causa		26 - Cód. Afastamento 	27 - Pensão Alimentícia (%) 		
DESCRIÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS	29 - Aviso Prévio Indenizado	Valor	38 - Comissões	Valor	47 - Previdência	DEDUÇÕES
	30 - Saldo de Salário 30 dias	R\$ 1.508,00	39 - Gratificações		48 - Previdência 13º Salário	R\$ 120,64
	31 - 13º Salário /12 avos		40 - Horas Extras 12 Horas	R\$ 120,00	49 - Adiantamento	R\$ 600,00
	32 - 13º Sal. Indenizado /12 avos		41 - Adicional Insalub./Periculosidade		50 - IRRF	
	33 - Férias Vencidas	R\$ 1.508,00	42 -		51 - Vale Transporte	R\$ 90,48
	34 - Férias Proporcionais 03 /12 avos	R\$ 376,99	43 -		52 - Férias Prev.	R\$ 201,65
	35 - 1/3 Salário S/Férias	R\$ 628,33	44 -		53 -	
	36 - Salário Família /dias		45 -		54 - Total das Deduções	R\$ 1.012,77
	37 - Adicional Noturno		46 - Total Bruto	4.141,32	55 - Líquido a Recaber	R\$ 3.128,55
	FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO	56 - Local e Data do Recebimento 02/01/2020		57 - Carimbo e Assinatura do Empregador ou Preposto  Dante Ferraro Filho - ME		
58 - Assinatura do Trabalhador 		59 - Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador				
60 - HOMOLOGAÇÃO Foi prestado gratuitamente assistência ao trabalhador nos termos do Art. 477, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas.		61 - Digital do Trabalhador		62 - Digital do Responsável Legal		
Local e Data		64 - Recepção pelo Banco (data e carimbo)				
Carimbo e Assinatura do Assistente						
63 - Identificação do Órgão Homologador						

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA



Assinado eletronicamente por: ANDRE CICERO SOARES - 16/01/2020 14:17:19 - e932316

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20011614073432400000164676656>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

ID. e932316 - Pág. 1

Número do documento: 20011614073432400000164676656



Extrato Completo

Extrato:1/11

Nome: ANTONIO RAIMUNDO SILVA	PIS/PASEP: 180.41014.58-0
Empresa: DANTE FERRARO FILHO	Inscrição: 10417564000188
Carteira de Trabalho: 0034361 - 00030	Tipo Conta: OPTANTE
Base da Conta: SP	Situação da Conta: A
Cód. Estab: 09970515852020	Categoria: 01
Conta FGTS: 00000003692	Data Admissão: 01/10/2013
Data/Cód. Movimentação:	Data Opção: 01/10/2013
Taxa Juros: 3%	Valor para Fins Rescisórios: R\$ 584,43
SALDO: 23,24	Atualizado em: 08/01/2020

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
06/06/2014	115-DEPOSITO MAIO/2014	81,35	81,35
10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932	0,23	81,58
07/07/2014	115-DEPOSITO JUNHO/2014	80,61	162,19
10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003522	0,57	162,76
10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003069	0,49	163,25
10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,003341	0,54	163,79
06/10/2014	115-DEPOSITO SETEMBRO/2014	89,60	253,39
10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003506	0,88	254,27
07/11/2014	115-DEPOSITO OUTUBRO/2014	89,60	343,87
10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950	1,01	344,88
05/12/2014	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2014	137,38	482,26
10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521	1,69	483,95
10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003346	1,61	485,56
10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634	1,27	486,83
10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,003765	1,83	488,66
10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542	1,73	490,39
10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622	1,77	492,16
10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283	2,10	494,26
10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776	2,36	496,62
10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337	2,15	498,77
10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390	2,18	500,95
10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004260	2,13	503,08
10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766	1,89	504,97
10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004721	2,38	507,35
10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789	1,92	509,27
10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425	1,74	511,01
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639	2,37	513,38
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773	1,93	515,31
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003	2,06	517,37

<https://acessoseguro.sso.caixa.gov.br/portal/#>

1/3



Assinado eletronicamente por: ANDRE CICERO SOARES - 16/01/2020 14:17:19 - 9229f84
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20011614080411800000164676755>
 Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
 Número do documento: 20011614080411800000164676755

ID. 9229f84 - Pág. 1

10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514	2,33	519,70
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091	2,12	521,82
10/09/2016	CREDITO DE JAM 0,005017	2,61	524,43
10/10/2016	CREDITO DE JAM 0,004045	2,12	526,55
10/11/2016	CREDITO DE JAM 0,004071	2,14	528,69
10/12/2016	CREDITO DE JAM 0,003897	2,06	530,75
10/01/2017	CREDITO DE JAM 0,004319	2,29	533,04
10/02/2017	CREDITO DE JAM 0,004170	2,22	535,26
10/03/2017	CREDITO DE JAM 0,002769	1,48	536,74
10/04/2017	CREDITO DE JAM 0,003989	2,14	538,88
10/05/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	1,32	540,20
10/06/2017	CREDITO DE JAM 0,003232	1,74	541,94
10/07/2017	CREDITO DE JAM 0,003003	1,62	543,56
10/08/2017	CREDITO DE JAM 0,003090	1,67	545,23
10/08/2017	CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2016	10,28	555,51
10/09/2017	CREDITO DE JAM 0,002976	1,65	557,16
10/10/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	1,37	558,53
10/11/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	1,37	559,90
10/12/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	1,38	561,28
10/01/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,38	562,66
10/02/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,38	564,04
10/03/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,39	565,43
10/04/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,39	566,82
10/05/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,39	568,21
10/06/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,40	569,61
10/07/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,40	571,01
10/08/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,40	572,41
10/08/2018	CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2017	9,66	582,07
10/09/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,43	583,50
10/10/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,43	584,93
10/11/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,44	586,37
10/12/2018	CREDITO DE JAM 0,002466	1,44	587,81
10/01/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	1,44	589,25
10/02/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	1,45	590,70
10/03/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	1,45	592,15
10/04/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	1,46	593,61
10/05/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	1,46	595,07
10/06/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	1,46	596,53
10/07/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	1,47	598,00
10/08/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	1,47	599,47
10/08/2019	CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2018	18,15	617,62
10/09/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	1,52	619,14
10/10/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	1,52	620,66
18/10/2019	SAQUE DEP - COD 50	-395,97	224,69
18/10/2019	SAQUE JAM - COD 50	-104,03	120,66
10/11/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	0,29	120,95
10/12/2019	CREDITO DE JAM 0,002466	0,29	121,24
20/12/2019	SAQUE DEP - COD 50	-97,42	23,82
20/12/2019	SAQUE JAM - COD 50	-0,58	23,24

015896 (para uso da Caixa)





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1000042-65.2020.5.02.0611

RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

DESTINATÁRIO: DANTE FERRARO FILHO - ME

CEP: 03552-130 - RUA DOUTOR IVAN MAIA DE VASCONCELOS , 49 - CIDADE PATRIARCA - SAO PAULO - SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica V. Sa. citado(a) da presente ação e notificado(a) para comparecer à audiência UNA (rito sumaríssimo) que se realizará no dia **03/03/2020 14:20 horas**, na sala de audiências da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste, à AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da Lei 9957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 20011613584559900000164675948. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

A atuação do advogado no processo depende de prévia habilitação, realizada pelo interessado no sistema PJe, art. 5º, da Res. CSJT nº 185/2017.

A defesa e demais documentos, classificados na forma do art. 12, da Res. CSJT nº 185/2017, deverão ser protocolados no sistema PJe. Recomenda-se a juntada com pelo menos 48 horas de antecedência à audiência. É facultada apresentação de defesa oral, art. 847, da CLT. Em audiência, V. Sa. pode designar preposto, art. 843, da CLT, bem como constituir advogado. A ausência à audiência importa revelia e confissão quanto à matéria de fato, art. 844, da CLT.

Testemunhas na forma do art. 852-H, § 2º, da CLT.

SAO PAULO, 16 de Janeiro de 2020.



Assinado eletronicamente por: ELISANGELA GARZO CAVALCANTI DOS SANTOS - 16/01/2020 21:22:43 - 25aa350

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20011621223680100000164726300>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

ID. 25aa350 - Pág. 1

Número do documento: 20011621223680100000164726300

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA MM 11ª VARA
DO TRABALHO DA ZONA LESTE

Processo nº 100042-65.2020.5.02.0611.

DANTE FERRARO FILHO-ME, por seu advogado, que está subscreve, nos autos do processo de nº supra referenciados, **que lhe promove, ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA**, Vem Mui Respeitosamente à presença Ilustre de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Habilitação no processo, para posterior manifestação, para tanto, requer-se a juntada do incluso instrumento de procuração, bem como do contrato de firma individual.

Termos em que,

P.e E. deferimento.

São Paulo, 02 de março de 2020.

Dr. ULISSES ALVES FERREIRA.

OAB/SP 114.708-



PROCURAÇÃO.

Outorgante: **DANTE FERRARO FILHO-ME**, empresa individual, CNPJ sob nº 10.417.564/0001-88, estabelecida. Na Avenida Doutor Ivan Maia de Vasconcelos, nº 49, Cidade Patriarca, São Paulo, capital, CEP nº 03552-130, representada neste ato por, **DANTE FERRARO FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 15.966.206-SSP-SP e do CPF nº 216359.658-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Ivan Maia de Vasconcelos, nº 49, Cidade Patriarca, São Paulo capital, CEP nº 03552-130.

.Outorgado: ULISSES ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 114708, com escritório na Rua Quintiliano Morcira Cesar, nº 48, Cidade Patriarca, São Paulo, capital, CEP 03552-150.

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com os poderes da cláusula "ad judicium", para representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes aqui conferidos, para o fiel cumprimento do presente mandato, em especial para: propor:- Contestação trabalhista, ação promovida por Antonio Raimundo da Silva. Processo nº 1000042-65.2020.5.02.0611, da 11ª Vara da trabalho da Zona Leste

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.



DANTE FERRARO FILHO -ME



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA MM 11ª VARA DO TRABALHO DA ZONA LESTE.

PROCESSO: N.º 10000-65.2020.5.02.0611.

DANTE FERRARO FILHO_ME, empresa individual, devidamente constituída inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.417.564/0001-88, estabelecida Avenida Dr. Ivan Maia de Vasconcelos, n.º 49, Cidade Patriarca, São Paulo, capital, CEP n.º 03552-130, neste ato devidamente representada, por seu representante legal senhor, **DA NTE FERRARO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. N.º 15.966.206 /SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob n.º 216.359.658-37, com endereço na Avenida Dr. Ivan Maia de Vasconcelos, n.º 49, bairro de Cidade Patriarca, São Paulo, capital, CEP n.º 03552-130, por seu advogado e procurador bastante (Doc.1), infra-assinada, nos autos da **AÇÃO TRABALHISTA**, que lhe promove, **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA**, Vem Perante V. Excelência apresentar sua **C O N T E S T A Ç Ã O**, pelos motivos de fato e de Direito que passa a expor e ao final requerer:

PRELIMINAR

PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

O reclamante postula em sua reclamatória trabalhista ajuizada em 16/01/2020, o pagamento de verba derivada de todo contrato laboral

Entretanto, conforme art. 7, XXIX, da CF/88, art. 11, I, da CLT e sumula 308, I do TST, a prescrição trabalhista concerne às pretensões imediatamente anteriores a cinco anos, contado da data do ajuizamento da reclamação.



Portanto, requer a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, no que tange às verbas pleiteadas anteriores aos últimos 5 anos, contados do ajuizamento da ação.

DAS MULTAS DOS ARTIGOS 467 e 477, § 8º, da CLT.

Foram correta e tempestivamente adimplidas pela reclamada, não havendo falar, inclusive, em verbas incontroversas a serem pagas em audiência.

Diante do exposto, Requer, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante

D Impugnação do pedido de gratuidade à justiça - Condenação do reclamado ao pagamento de honorários advocatícios.

A Lei nº 13.467/17 que instituiu a Reforma Trabalhista, ao alterar o art. 790 da CLT, trouxe critérios objetivos à concessão da gratuidade da justiça.

Sumula nº 329 do TST.

Honorários Advocatícios art. 133 da CF/1988(mantida)- Res. 121?2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003.

Mesmo após a promulgação da CF/1988, permanece válido o entendimento consubstanciado na Sumula nº 219 do TST.

Conforme podemos verificar, o termo de Rescisão do Contrato de trabalho, fora entregue, dentro do prazo legal, conforme comprovante em anexo nos autos.

A Reclamada pagou todas as verbas no termo de rescisão em anexo, portanto, não há que se falar em pagamento de diferença de verbas.

DOS PEDIDOS

Requer seja a pretensão da Reclamante julgada **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, no mérito em relação a todos os pedidos constante, principais, sucessivos e acessórios, pelo fatos e fundamentos jurídicos.



Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 02 de março de 2020.

Ulisses Alves Ferreira.

-OAB/SP 114708-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

COPIA
DANTE FERRARO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15966206 SSP/SP

CPF
216.359.658-37

DATA DE EMISSÃO
01/03/1964

RESIDUÁRIO
DANTE FERRARO

CONJUGADO
NEUSA DA SILVA FERRARO

PERMISSÃO
ACC CAT. IVA
D

Nº REGISTRO
03488734099

VALIDADEZ
10/12/2020

1ª EMISSÃO
15/04/1982

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1186779770

PROBADO PLASTIFICAR
1186779770

ASSINATURAS

A

ACESSO PELA DO NOTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
10/12/2015

Daniel Anunciação
Daniel Anunciação - Diretor Geral de Habitação - SP
34496137898
SP698052161


DE FIM - SP - SAO PAULO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

MUNICÍPIO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE LEMBRAR - NENHUM (11A 121F)		RIBE DA FOLHA (semente para 544)	
NOME DO EMPRESÁRIO (sempre, sem abreviação)			
DANTE FERRARO FILHO			
CITY, RIBE, DF (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
São Paulo		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		REGRAS DE BENS DO CASAMENTO	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FIMAÇÃO (pai)		MATER	
DANTE FERRARO		NEUSA DA SILVA FERRARO	
NASCIMENTO (dia, mês e ano de nascimento)		REGIÃO EMISSOR	UF
01/03/1964		S.S.P.	SP
IDENTIDADE (número)		CPF (número)	
15966206		216.359.658-37	
EMPENHADO POR (marca do empenhamento - sempre no caso de novo)			
DOMICILIO NA (logradouro - rua, av, etc)			
AVENIDA DOUTOR IVAN MAIA DE VASCONCELOS			NÚMERO
			49
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO
CIDADE PATRIARCA		03552-130	5433
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO			UF
São Paulo			SP
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
TIPO			
Constituição Normal			
NOME EMPRESARIAL			
DANTE FERRARO FILHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA DOUTOR IVAN MAIA DE VASCONCELLO			49
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO
CIDADE PATRIARCA		03552-130	5433
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	CODIGO DE ENDEREÇO (cep)
São Paulo		SP	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
25.000,00		VINTE CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade Principal 4781400		Comércio varejista de artigos do vestuário, acessórios e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.	
Atividade(s) Secundária(s) 1412601			
L. DE INICIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO RCM	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FOLHA DE OUTRA UF
07/10/2008			III
		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
		Não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal em caso de sociedades)			
DANTE FERRARO FILHO			
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)	
07/10/2008		DANTE FERRARO FILHO (Empresário)	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		REGISTRO	
		CONTROLE INTERNET	
		003120333-7	
			




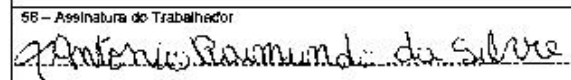
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	01 - CNPJ / CEI 10.417.564/0001-88	02 - Razão Social / Nome Dante Ferraro Filho. M.E			
	03 - Endereço (Logradouro, Nº, Andar, Apartamento) Av. Dr. Ivan. Maia de Vasconcelos, 49				04 - Bairro C. Patriarca
	05 - Município São Paulo	06 - UF SP	07 - CEP 03552-130	08 - CNAE	09 - CNPJ / CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	10 - PIS - PASEP 180.410.145.80		11 - Nome Antonio Raimundo da Silva		
	12 - Endereço (Logradouro, Nº, Andar, Apartamento) Rua. Marinho Arcanjo dos Santos, 103				13 - Bairro Guaianases
	14 - Município São Paulo	15 - UF SP	16 - CEP 08430-025	17 - Carteira de Trabalho (Número, Série e UF) 34361-50003015	
	18 - CPF 046.519.518-05	19 - Data de Nascimento 16/01/1963	20 - Nome da Mãe Maria Clara de Jesus		

DADOS DO CONTRATO	21 - Remuneração p/Fin. Rescisões R\$ 1.508,00	22 - Data de Admissão 01/10/2013	23 - Data do Aviso Prévio 06/12/2019	24 - Data do Afastamento 04/01/2020
	25 - Causa do Afastamento Demissão sem Justa Causa		26 - Cód. Afastamento	27 - Pensão Alimentícia (%)
28 - Categoria do Trabalhador				

DESCRIÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS	Valor		Valor		DEDUÇÕES	
	29 - Aviso Prévio Indenizado			38 - Comissões		47 - Previdência
30 - Saldo de Salário /12 avos	R\$ 1.508,00		39 - Gratificações		48 - Previdência 13º Salário	
31 - 13º Salário /12 avos			40 - Horas Extras	R\$ 120,00	49 - Adiantamento	R\$ 600,00
32 - 13º Sal Indenizado /12 avos			41 - Adicional Insalub./Periculosidade		50 - IRRF	
33 - Férias Vencidas	R\$ 1.508,00		42 -		51 - Vale Transporte	R\$ 90,48
34 - Férias Proporcionais /12 avos	R\$ 376,99		43 -		52 - Férias Prev.	R\$ 201,65
35 - 1/3 Salário Férias	R\$ 628,33		44 -		53 -	
36 - Salário Família /dias			45 -		54 - Totais Deduções	R\$ 1.012,77
37 - Adicional Noturno			46 - Total Bruto	4141,52	55 - Líquido a Receber	R\$ 3.128,55

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO	56 - Local e Data do Recebimento 07/01/2020		57 - Carimbo e Assinatura do Empregador ou Preposto  Dante Ferraro Filho - ME	
	58 - Assinatura do Trabalhador 		59 - Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador	
	60 - HOMOLOGAÇÃO Foi prestado gratuitamente assistência ao trabalhador nos termos do Art. 477, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas.		61 - Digital do Trabalhador	
	Local e Data		62 - Digital do Responsável Legal	
	Carimbo e Assinatura do Assistente 63 - Identificação do Órgão Homologador		64 - Recepção pelo Banco (rubrica e carimbo)	

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA



AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADOSr.(a) ANTONIO RAIMONDO DA SILVA

Pelo presente o(a) notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso, vimos avisá-los nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II - Cap. VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução do presente com o seu "CIENTE" e "OPÇÃO" abaixo.

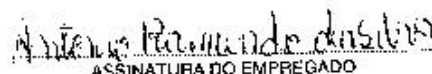
Atenciosamente


CIENTE E OPÇÃO (Lei nº 7093/83)**Dante Ferraro Filho - ME**

Declaro-me ciente, exercendo a opção por:

 Redução de 2 (duas) horas diárias. Falta de (.....) dias corridos.06.12.2019

RESPONSÁVEL QUANDO MENOR



ASSINATURA DO EMPREGADO



11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 1000042-65.2020.5.02.0611**

PROCESSO: 1000042-65.2020.5.02.0611
Reclamante: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
Reclamado: DANTE FERRARO FILHO - ME

Em 03 de março de 2020, na sala de sessões da 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE/SP, sob a direção do Exmo(a). Juiz TIAGO DANTAS PINHEIRO, realizou-se audiência relativa a Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 1000042-65.2020.5.02.0611 ajuizada por ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA em face de DANTE FERRARO FILHO - ME .

Às 14h27min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SERGIO MARCELO PAES BRAGA, OAB nº 237909/SP.

Presente o(a) sócio(a) do(a) reclamado(s), Sr(a). DANte ferrad, acompanhado(a) do (a) advogado(a), Dr(a). ULISSES ALVES FERREIRA, OAB nº 114708/SP.

CONCILIAÇÃO:

O(a) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 10.000,00, conforme discriminado a seguir:

1ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/03/2020.

2ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/04/2020.

3ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/05/2020.

4ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 22/06/2020.

5ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/07/2020.

6ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/08/2020.

7ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 21/09/2020.

8ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/10/2020.

Os pagamentos deverão ser feitos mediante depósito na conta de SOARES E PAES BRAGA, do **Banco: ITAÚ, Agência: 0452, conta corrente nº - 32899-0.**

Multa de **50%** sobre o valor em aberto, com vencimento antecipado das parcelas vincendas, em caso de inadimplemento ou mora, sem prejuízo de juros e correção monetária.

Cumprido o acordo, o(a) reclamante dará plena quitação da presente ação e do extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar, seja a que título for.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a aviso prévio indenizado (R\$ 898,00), honorários advocatícios (R\$ 1.265,00), multa do §8º do art. 477 da CLT (R\$ 1.508,00) e multa do art. 467 da CLT (R\$ 6.329,00).

As partes declaram que a dispensa se deu de forma imotivada por iniciativa da reclamada.

As partes requerem que seja expedido alvará para levantamento do FGTS e soerguimento do Seguro Desemprego, sendo que a reclamada se responsabiliza **pelo valor que estiver depositado**, exceto multa de 40%. **DEFERE-SE.**

ALVARÁ PARA SAQUE DO FGTS E RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

O(a) MM^{o(a)} Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo /SP, acima nomeado(a), no uso de suas atribuições legais, MANDA a(o) Sr(a) Gerente do Banco ou a quem suas vezes fizer, que à vista da presente ata de audiência com força de ALVARÁ, efetue o pagamento a(o) reclamante da importância existente na conta vinculada do FGTS do autor(a), acrescida de juros e correção monetária e a(o) Sr(a). Delegado(a) do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, ou a quem suas vezes fizer, que efetue o pagamento a(o) reclamante, da importância das parcelas destinadas ao seguro desemprego, desde que preenchidos os requisitos legais para a percepção do benefício.

O(A) SR(A). GERENTE DEVERÁ DAR IMEDIATO CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO SUPRA, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA À ORDEM JUDICIAL.

EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO, O(A) SR(A). GERENTE /SR(A). DELEGADO(A) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DEVERÁ INFORMAR POR ESCRITO A(O) RECLAMANTE O MOTIVO DA RECUSA, JUSTIFICANDO-A.

A PRESENTE ATA TEM FORÇA DE ALVARÁ PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DO FGTS E DO BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO, ASSIM COMO SUPRIMINDO A INEXISTÊNCIA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO/CD, DOS RECOLHIMENTOS RESCISÓRIOS DO FGTS E DO CARIMBO DE BAIXA DA CTPS. PIS N.º: 18041014580-01.

Neste ato, o(a) reclamante declara que está desempregado(a).

ACORDO HOMOLOGADO

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, dispensadas na forma da lei.

As partes informam também que cada parte arcará com seus respectivos honorários advocatícios.

Após 10 (dez) dias do vencimento da última parcela do acordo, nada sendo noticiado aos autos, presumir-se-á o cumprimento da avença, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo pelo sistema PJE.

Em caso de descumprimento dá-se a reclamada por citada do início da execução.

Tendo em vista o Provimento GP/CR nº. 01/2014 do E. TRT da 2ª Região, observando-se que eventuais contribuições previdenciárias não ultrapassariam o limite fixado na Portaria nº. 582/2013 do Ministério da Fazenda, fica dispensada a intimação do INSS acerca do presente acordo.

Audiência encerrada às 14h37min.

Nada mais.

Ata assinada eletronicamente, nos termos da Lei n.º 11.419/2006, art. 8º § único.

TIAGO DANTAS PINHEIRO

Juiz do Trabalho



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 11ª
VARA DO TRABALHO DA ZONA LESTE – SP.**

Processo nº. **1000042-65.2020.5.02.0611**

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **DANTE FERRARO FILHO M.E.**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o que segue:

1 - Nobre Julgador, no dia 03/Março/2020, o Reclamante e a Reclamada, compuseram o seguinte acordo:

“CONCILIAÇÃO:

O(a) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 10.000,00, conforme discriminado a seguir:

1ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/03/2020.

2ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/04/2020.

3ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/05/2020.

4ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 22/06/2020.

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com – Site: www.soaresebragadvogados.com.br



5ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/07/2020.

6ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/08/2020.

7ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 21/09/2020.

8ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/10/2020.

Os pagamentos deverão ser feitos mediante depósito na conta de SOARES E PAES BRAGA, do **Banco: ITAÚ, Agência: 0452, conta corrente nº - 32899-0.**

Multa de **50%** sobre o valor em aberto, com vencimento antecipado das parcelas vincendas, em caso de inadimplemento ou mora, sem prejuízo de juros e correção monetária.

Cumprido o acordo, o(a) reclamante dará plena quitação da presente ação e do extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar, seja a que título for.”

2 - Conforme acima acordado pelas partes a data de **vencimento do pagamento da primeira parcela** no valor de **R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais), seria no dia 20/03/2020.

3 - No entanto, a Reclamada **deixou de efetuar o pagamento da primeira parcela no importe de R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais), **que se encontra em aberto até a presente data.**

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com - Site: www.soaresebragadvogados.com.br



4 - No que tange ao **não cumprimento do acordo firmado consta multa de 50% e antecipação das parcelas vincendas**, conforme segue:

“Multa de 50% sobre o valor em aberto, com vencimento antecipado das parcelas vincendas, em caso de inadimplemento ou mora, sem prejuízo de juros e correção monetária.”

5 - Pelo fato da Reclamada ter deixado de cumprir com o avençado entre as partes, **o Reclamante requer o pagamento da parcela vencida, bem como a antecipação das parcelas vincendas, acrescidas da multa de 50%, cumulado de juros e correção monetária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

6 - Diante do exposto, requer digno-se Vossa Excelência, em determinar **PESQUISAS DE BLOQUEIOS DE ATIVOS FINANCEIROS (via BACENJUD), RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS (via RENAJUD), e BLOQUEIO E PENHORA DE BENS IMÓVEIS (via ARISP)**, com o intuito de que sejam encontrados valores ou bens a serem penhorados em nome da Reclamada/Executada.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 16 de Abril de 2.020.

SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA
OAB/SP nº. 237.909

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com - Site: www.soaresebragadvogados.com.br





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611

RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP. SAO PAULO/SP, 18 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO

Ass. Dir.

Vistos.

Intime-se a reclamada para que se manifeste acerca do inadimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução forçada.

SAO PAULO/SP, 20 de abril de 2020.

TIAGO DANTAS PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
 RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
 RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611 RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME</p>
--	--

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP. SAO PAULO/SP, 18 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO

Ass. Dir.

Vistos.

Intime-se a reclamada para que se manifeste acerca do inadimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução forçada.

SAO PAULO/SP, 20 de abril de 2020.

TIAGO DANTAS PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
 RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
 RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL

EXECUTADO(S) A SER(EM) PESQUISADO(S):

1. DANTE FERRARO FILHO - ME - CNPJ: 10.417.564/0001-88

Código da Vara/Juízo no BACENJUD: : 29638

Data de ajuizamento da ação (ARISP): 16.01.2020

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA ao Sr. Oficial de Justiça que:

- Realize o bloqueio online de valores em contas bancárias do(s) executado(s) identificado(s) neste mandado por meio do convênio **BACENJUD**; e, se negativa ou insuficiente a diligência:
- Proceda à pesquisa junto:
 - ao **RENAJUD** (DETRAN), quanto a eventual existência de veículos;
 - ao **INFOJUD**, solicitando à DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL as suas últimas 3 (três) declarações de imposto de renda;
 - à **CNIB** (CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS), determinando o bloqueio geral de seu patrimônio;
 - à **ARISP** (independente do recolhimento de emolumentos), quanto a imóveis de propriedade do(s) executado(s).

Atentem-se as partes de que eventuais manifestações ou requerimentos somente serão apreciados por este Juízo após o exaurimento de todas as pesquisas determinadas e a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça .

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$15.511,06		22.06.2020	

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

SAO PAULO/SP, 22 de junho de 2020.

CARLOS JOSE PADUA DOS SANTOS DIAS
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 13b8678

Destinatário: DANTE FERRARO FILHO - ME

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao referido mandado, realizei pesquisa patrimonial junto aos convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB e ARISP em nome de DANTE FERRARO FILHO - ME, obtendo as informações a seguir:

BACENJUD: negativo

RENAJUD: negativo

INFOJUD: negativo - DOI (declaração de operações imobiliárias) - de acordo com art. 22 do Ato GP/CR 02/2020.

CNIB: protocolo de indisponibilidade anexo.

ARISP: pesquisa realizada desde a data do ajuizamento da ação, a qual restou negativa.

Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto à apreciação de V.Exa.

SAO PAULO/SP, 24 de julho de 2020

LETICIA DE CASSIA LEANDRO DE FREITAS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



[MANUAL](#) [INSTITUCIONAL](#) [LEGISLAÇÃO](#)

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

38 Mensagens não lidas na sua INBOX

SP - JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO ?
Seja bem-vindo LETICIA DE CASSIA LEANDRO DE FREITAS

seu último acesso foi em: 2

[HOME](#) [ORDENS](#) [USUÁRIOS](#) [CAIXA DE MENSAGENS](#) [MEUS DADOS](#)

[TO](#)

[INDISPONIBILIDADE](#) [CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE](#) [CONSULTA](#) [SEGUNDA VIA](#) [RESPONDIDOS](#)

Indisponibilidade incluída com sucesso

Número do Protocolo: 202007.2415.01244688-IA-550

Número do Processo: 10000426520205020611

Nome do Processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

Data do Cadastro: 24/07/2020 às 15:27:16

Emissor da Ordem: SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2a Região - Sao Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - LETICIA DE CASSIA LEANDRO DE FREITAS

Aprovado por: SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2a Região - Sao Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - LETICIA DE CASSIA LEANDRO DE FREITAS

Dados da Indisponibilidade:

CNPJ: 10.417.564/0001-88

Nome: DANTE FERRARO FILHO - ME (DANTE CONFECÇOES - ME)

3662.2739.8b49.cb27.1f26.153e.84f5.1099.c247.f161

[IMPRIMIR](#)

Sede Administrativa: Av. Paulista, 1776 - 15º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01310-921

E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br

Horário de Atendimento - 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 17:00h





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
 RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
 RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP. SAO PAULO/SP, 17 de agosto de 2020.

MARCELO GUELBALI LOPES

Vistos.

Dê-se ciência ao reclamante acerca do resultado negativo da pesquisa patrimonial promovida pelo Sr. Oficial de Justiça, anexada aos autos, para manifestação em 15 dias, a fim de dar prosseguimento à execução.

Transcorrido o prazo supra sem manifestação do reclamante, remetam-se os autos ao arquivo provisório, momento a partir do qual será iniciada a contagem do prazo previsto no art. 11-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 13.467/2017.

Int.

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2020.

FABIO PEIXOTO GONDIM
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: FABIO PEIXOTO GONDIM

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081719432489600000186452616?instancia=1>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

Número do documento: 20081719432489600000186452616

- Juntado em: 19/08/2020 10:45:59 - 9a551b2



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
 RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
 RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a551b2 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP. SAO PAULO/SP, 17 de agosto de 2020.

MARCELO GUELBALI LOPES

Vistos.

Dê-se ciência ao reclamante acerca do resultado negativo da pesquisa patrimonial promovida pelo Sr. Oficial de Justiça, anexada aos autos, para manifestação em 15 dias, a fim de dar prosseguimento à execução.

Transcorrido o prazo supra sem manifestação do reclamante, remetam-se os autos ao arquivo provisório, momento a partir do qual será iniciada a contagem do prazo previsto no art. 11-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 13.467/2017.

Int.

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2020.

FABIO PEIXOTO GONDIM
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: FABIO PEIXOTO GONDIM

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081910455881300000186653374?instancia=1>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

Número do documento: 20081910455881300000186653374

- Juntado em: 19/08/2020 10:46:59 - dfbba44

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 11ª
VARA DO TRABALHO DA ZONA LESTE – SP.**

Processo nº. **1000042-65.2020.5.02.0611**

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **DANTE FERRARO FILHO M.E.**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, em atendimento ao Respeitável Despacho de número **id. 9a551b2**, expor e requerer o que segue:

1 - Nobre Julgador tendo em vista que a execução em face da Reclamada foi infrutífera, conforme o teor da Certidão de Devolução de Mandado, id. a14c246, que descreve:

“CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 13b8678

Destinatário: DANTE FERRARO FILHO - ME

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao referido mandado, realizei pesquisa patrimonial junto aos convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB e ARISP em nome de DANTE FERRARO FILHO - ME, obtendo as informações a seguir:

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com – Site: www.soaresebragadvogados.com.br



BACENJUD: negativo

RENAJUD: negativo

INFOJUD: negativo - DOI (declaração de operações imobiliárias) - de acordo com art. 22 do Ato GP/CR 02/2020.

CNIB: protocolo de indisponibilidade anexo.

ARISP: pesquisa realizada desde a data do ajuizamento da ação, a qual restou negativa.

Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto à apreciação de V.Exa.

SAO PAULO/SP, 24 de julho de 2020

*LETICIA DE CASSIA LEANDRO DE FREITAS
Oficial de Justiça Avaliador Federal”*

2 - Pelo fato da execução ter sido infrutífera em face da RECLAMADA DANTE FERRARO FILHO – ME., id. a14c246, o Reclamante requer digno-se Vossa Excelência, em **determinar a desconsideração da personalidade jurídica da Reclamada, devendo a presente execução ter prosseguimento em face da pessoa de seu sócio**, qual seja:

DANTE FERRARO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula identidade de RG nº. 15.966.206 SSP/SP e do CPF/MF nº. 216.359.658-37 conforme Contrato Social – Doc. id. 5d2c50d e Contestação id. bcbe1a4.

3 - Em ato contínuo, requer a expedição de ofícios aos órgãos: BACEN, RECEITA FEDERAL, ARISP e JUCESP, para fins de prosseguimento da presente execução e de direito.

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com – Site: www.soaresebragadvogados.com.br



Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 08 de setembro de 2.020.

SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA
OAB/SP nº. 237.909

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com - Site: www.soaresebragadvogados.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

CONCLUSÃO

Certifico, para os devidos fins, os seguintes andamentos:

- Acordo: ID. 0f95678

- Convênio(s): ID. a14c246

Nada mais.

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

ANTONIA CRISTINA CASTRO MORAIS

DESPACHO

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 dias, proceda à instauração do IDPJ por meio de petição apta, inclusive juntando a documentação que entender necessária (contrato /estatuto social), já que os suscitados poderão apresentar defesa.

Transcorrido o prazo supra sem manifestação da parte exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

SAO PAULO/SP, 15 de setembro de 2020.

FABIO PEIXOTO GONDIM
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: FABIO PEIXOTO GONDIM

- Juntado em: 15/09/2020 08:56:56 - b873001

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20091016093511300000189111499?instancia=1>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

Número do documento: 20091016093511300000189111499



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b873001 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Certifico, para os devidos fins, os seguintes andamentos:

- Acordo: ID. 0f95678
- Convênio(s): ID. a14c246

Nada mais.

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

ANTONIA CRISTINA CASTRO MORAIS

DESPACHO

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 dias, proceda à instauração do IDPJ por meio de petição apta, inclusive juntando a documentação que entender necessária (contrato /estatuto social), já que os suscitados poderão apresentar defesa.

Transcorrido o prazo supra sem manifestação da parte exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

SAO PAULO/SP, 15 de setembro de 2020.

FABIO PEIXOTO GONDIM
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: FABIO PEIXOTO GONDIM

- Juntado em: 15/09/2020 08:57:56 - aba4951

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20091508565586000000189492169?instancia=1>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

Número do documento: 20091508565586000000189492169

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 11ª VARA
DO TRABALHO DA ZONA LESTE – SP.**

Processo nº. **1000042-65.2020.5.02.0611**

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **DANTE FERRARO FILHO M.E.**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, em atenção ao **R. Despacho id. b873001** – datado de 15/09/2020, **apresentar requerimento de instauração do INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, a teor do artigo 50 do Código Civil, bem como no artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor** combinado com o artigo 133 e seguintes do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

1 - Nobre Julgador, conforme consta nos autos eletrônicos o Requerente apresentou os seguintes documentos:

- a)** id. cea89bf, petição inicial;
- b)** id. b3f893e – procuração;
- c)** id. 25aa350 – notificação Reclamado;
- d)** id. 7eb5c0f – Reclamado apresentou pedido de habilitação nos autos;

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com – Site: www.soaresebragadvogados.com.br



e) id. b9c7238 – procuração Reclamado;
f) id. bcbel1a4 – Reclamado apresentou contestação; e
g) Id. 5d2c50d - Contrato Social do Reclamado.

2 - No dia 03/Março/2020, conforme id. Of95678 – Ata de Audiência – “ACORDO” - o Reclamante e o Reclamado, compuseram o seguinte acordo:

“CONCILIAÇÃO:

O(a) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 10.000,00, conforme discriminado a seguir:

1ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/03/2020.

2ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/04/2020.

3ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/05/2020.

4ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 22/06/2020.

5ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/07/2020.

6ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/08/2020.

7ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 21/09/2020.

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com – Site: www.soaresebragadvogados.com.br



8ª parcela, no valor de R\$ 1.250,00, até o dia 20/10/2020.

Os pagamentos deverão ser feitos mediante depósito na conta de SOARES E PAES BRAGA, do **Banco: ITAÚ, Agência: 0452, conta corrente n° - 32899-0.**

Multa de **50%** sobre o valor em aberto, com vencimento antecipado das parcelas vincendas, em caso de inadimplemento ou mora, sem prejuízo de juros e correção monetária.

Cumprido o acordo, o(a) reclamante dará plena quitação da presente ação e do extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar, seja a que título for.”

3 – Ocorre que, o Reclamado deixou de cumprir o acordo, não efetuando na data aprazada **o pagamento da primeira parcela** no valor de **R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais), seria no dia 20/03/2020, **que se encontra em aberto até a presente data.**

4 - No **acordo** firmado entre as partes (*id.* Of95678 – Ata de Audiência), **foi estipulado multa de 50% e antecipação das parcelas vincendas**, conforme segue:

“Multa de **50%** sobre o valor em aberto, com vencimento antecipado das parcelas vincendas, em caso de inadimplemento ou mora, sem prejuízo de juros e correção monetária.”

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com – Site: www.soaresebragadvogados.com.br



5 - Pelo fato do Reclamado ter deixado de cumprir com o avençado entre as partes, o Reclamante, no (id.ad8f451) – apresentou petição informando que a empresa DESCUMPRIU O ACORDO FIRMADO EM AUDIÊNCIA.

6 - Diante da inadimplência do Reclamado, o Reclamante, apresentou petição, REQUERENDO o pagamento da parcela vencida, e a antecipação das parcelas vincendas, acrescidas da multa de 50%, cumulado de juros e correção monetária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com as devidas PESQUISAS DE BLOQUEIOS DE ATIVOS FINANCEIROS (via BACENJUD), RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS (via RENAJUD), e BLOQUEIO E PENHORA DE BENS IMÓVEIS (via ARISP).

7 – Onde no id. 3dec1aa, houve o seguinte despacho:

“CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP. SAO PAULO/SP, 18 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO

Ass. Dir.

Vistos.

Intime-se a reclamada para que se manifeste acerca do inadimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução forçada.

SAO PAULO/SP, 20 de abril de 2020.

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com – Site: www.soaresebragadvogados.com.br



TIAGO DANTAS PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)”

8 – No que tange ao R. Despacho supra o Reclamado, manteve-se inerte.

9 – No **id. 13b8678** – houve mandado de pesquisa e constrição, cuja Certidão do Sr. Oficial de Justiça no **id. a14c246**, foi:

“CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 13b8678

Destinatário: DANTE FERRARO FILHO - ME

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao referido mandado, realizei pesquisa patrimonial junto aos convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB e ARISP em nome de DANTE FERRARO FILHO - ME, obtendo as informações a seguir:

BACENJUD: negativo

RENAJUD: negativo

INFOJUD: negativo - DOI (declaração de operações imobiliárias) - de acordo com art. 22 do Ato GP/CR 02/2020.

CNIB: protocolo de indisponibilidade anexo.

ARISP: pesquisa realizada desde a data do ajuizamento da ação, a qual restou negativa.

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadogados@hotmail.com – Site: www.soaresebragadvogados.com.br



Assinado eletronicamente por: ANDRE CICERO SOARES - 18/09/2020 16:59:56 - 990255e

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2009181655557100000190008975>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

ID. 990255e - Pág. 5

Número do documento: 2009181655557100000190008975

Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto à apreciação de V.Exa.

SAO PAULO/SP, 24 de julho de 2020
LETICIA DE CASSIA LEANDRO DE FREITAS

Oficial de Justiça Avaliador Federal”

10 – Pelo fato do Reclamado **NÃO TER HONRADO O ACORDO E PELA NEGATIVA DE BENS EM NOME DA EMPRESA – RECLAMADA**, o Reclamante no **id. caa8b40**, peticionou **requerendo** o incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica do Reclamado, em face do sócio **DANTE FERRARO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula identidade de RG nº. 15.966.206 SSP/SP e do CPF/MF nº. 216.359.658-37, conforme Contrato Social – (Doc. id. 5d2c50d e Contestação id. bcbe1a4).**

11 – Cujo valor do débito atualizado até 01/10/2020, enseja o valor de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, conforme planilha abaixo.

Tabela de atualização do débito trabalhista devido pelo Reclamado por ter descumprido o acordo firmado em audiência id. Of95678.						
Data	Acordo	Multa 50%	Índice	J.M 1%	Vr Juros	Vr. Corrigido
21/03/20	10.000,00	5.000,00	1,00000000	6%	900,00	R\$ 15.900,00
Valor devido pelo Reclamado atualizado até 01/10/2020						R\$ 15.900,00

12 - Nesse sentido, **requer** digno-se, Vossa Excelência, na instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

13 – Requer, também, a consequente **citação do Reclamado, na pessoa do representante legal**, a teor do **artigo 242 do CPC**, diante do pedido de desconsideração da personalidade

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadogados@hotmail.com – Site: www.soaresebragadvogados.com.br



jurídica, (*contrato em anexo*), em face do sócio **Sr. DANTE FERRARO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula identidade de RG nº. 15.966.206 SSP/SP e do CPF/MF nº. 216.359.658-37**, para, **querendo**, se manifestar, na forma do **art. 135** do Código de Processo Civil, sobre o valor devido ao Reclamante no importe de **R\$ 15.000,00 (quinze mil e novecentos reais)**, **corrigido e atualizado até 01/10/2020**, para fins de prosseguimento do feito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 18 de setembro de 2.020.

SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA
OAB/SP nº. 237.909

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com - Site: www.soaresebragadvogados.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.764.749/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2016
NOME EMPRESARIAL SOARES & PAES BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R ABADIANIA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO	
CEP 03.541-000	BAIRO/DISTRITO VILA GUILHERMINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@EJECONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 2748-2806 / (11) 2791-2316	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/10/2016** às **11:21:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/10/2016



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**SOARES & PAES BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS****CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE**

Pelo presente instrumento particular, **ANDRÉ CÍCERO SOARES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados de São Paulo sob o nº. 232.487, portador do RG nº. 29.794.330-3- SSP/SP e do CPF nº. 291.347.288-56, domiciliado e residente à Rua Édipo Feliciano, nº. 437 – Vila Jacuí – São Miguel Paulista – São Paulo – SP – CEP: 08060-220, e **SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados de São Paulo sob o nº.237.909, portador do RG nº. 24.519.709-6 – SSP/SP e do CPF nº. 144.334.548-26, domiciliado e residente à Rua Serra de São Domingos, nº. 72 – Apto. 3043 – Bairro de Itaquera – São Paulo – SP – CEP. 08290-370, constituem uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A razão social adotada é **SOARES & PAES BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** rege se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Primeiro: No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(m) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir (em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Segundo: A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Líder, nº. 2.650 – Sala 15 – Cidade Líder – Bairro Itaquera – CEP: 08280-005.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Segunda – A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

<p>REGISTRADO EM 13/04/16 OAB SP - DSADV</p>
--

Página 1



CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA Terceira: O capital social é de R\$ 10.000,00; (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) ANDRÉ CÍCERO SOARES	5.000 Quotas	R\$ 5.000,00	50%
b) SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA	5.000 Quotas	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000 Quotas	R\$ 10.000,00	100%

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta: Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Primeiro: Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo Segundo: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quinta: A administração dos negócios sociais cabe aos sócios: **ANDRÉ CÍCERO SOARES** e **SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA**, que assinarão individualmente e/ou em conjunto, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo Primeiro: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura dos Sócios-Administradores individualmente e/ou em conjunto, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade:

a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;

REGISTRADO EM 13/04/16 OAB SP - DSADV
--

Página 2



- c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo segundo: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelos Sócios-Administradores:

- a) constituição de Procuradores “ad negotia” com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;
- c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

Parágrafo Terceiro. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pelas assinaturas dos Sócios-Administradores ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procuradores “ad judícia”;
- e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo Quarto: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo Quinto: Aos sócios poderá ser atribuído “pro labore” mensal, fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula Sexta: O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

REGISTRADO EM
13/04/16
OAB SP - DSADV

Página 3



Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula Sétima: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava: A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo Primeiro: Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que houver redução do número de sócios patrimoniais à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio patrimonial remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo Terceiro: Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios patrimoniais, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo Quarto: Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Nona: A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

Parágrafo Segundo: O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

REGISTRADO EM 13/04/16 OAB SP - DSADV

Página 4



CAPÍTULO IX REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula Décima: Em qualquer das hipóteses da Cláusula Oitava será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Primeira: Ao sócio patrimonial é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo Segundo: No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo Terceiro: Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo Quinto: Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10ª.

CAPÍTULO XI FORO CONTRATUAL. DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

Cláusula Décima Segunda: Todas e quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Contrato serão resolvidas por arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-SP, de acordo com seu Regulamento. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para qualquer medida cautelar ou de urgência que se fizer necessária enquanto não for instaurado o Tribunal Arbitral.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Terceira: As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para a alteração do contrato social.

13/04/16
OAB SP - DSADV

Página 5



Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Cláusula Décima Quarta: Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

Parágrafo único. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

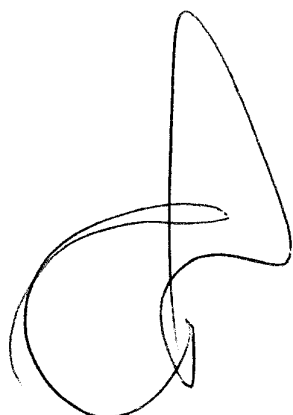
Cláusula Décima Quinta: Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 15 de Março de 2.016.


ANDRÉ CÍCERO SOARES

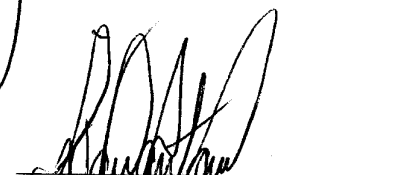
Sócio



GILBERTO LUIZ DA SILVA
RG: 52.941.453.3 SSP/SP
CPF/MF sob o nº. 286.752.234-04/
Rua Abadiãna. 172 Vila Guilhermina
São Paulo / SP, CEP.:03.541-000


SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA

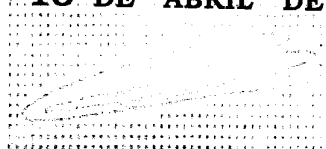
Sócio


IVAN MODESTO DOS SANTOS
RG: 43.120.213.6 SSP/SP
CPF/MF sob o nº. 358.239.788-20
Rua Abadiãna. 172 Vila Guilhermina
São Paulo / SP, CEP.:03.541-000



O presente instrumento de CONTRATO SOCIAL foi REGISTRADO, nesta data, às fls. **298/303** do Livro nº **200** de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº **18231**.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 13 DE ABRIL DE 2016.**



CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL



MARIA APARECIDA FERREIRA
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS



**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SOARES & PAES BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANDRÉ CICERO SOARES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados de São Paulo sob o nº. 232.487, portador do RG nº. 29.794.330-3 – SSP/SP e do CPF nº. 291.347.288-56, domiciliado e residente à Rua Édipo Feliciano, nº. 437 – Vila Jacuí – São Miguel Paulista – São Paulo – CEP.: 08060-220, e **SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados de São Paulo sob o nº. 237.909, portador do RG nº. 24.519.709-6 – SSP/SP e do CPF nº. 144.334.548-26, domiciliado e residente à Rua Serra de São Domingos, nº. 72 – Apto. 3043 – Bairro de Itaquera – São Paulo – CEP.: 08290-370, cada sócio representando 50% do capital social, da **SOARES & PAES BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Cidade de São Paulo- Capital, na Avenida Líder, nº. 2.650, Sala 15, Cidade Líder, Bairro de Itaquera, CEP.: 08280-005, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta D.Secção sob o nº 18.231, às fls. 298/303 do Livro nº 200 de Registros de Sociedades de Advogados em 13/04/2016, resolvem alterar o Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1º - Deliberam os sócios alterar o endereço da Sociedade para Rua Abadiânia, nº. 172, Vila Guilhermina – São Paulo – SP., CEP.: 03541-000, telefone (11) 4106-9038, E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com.

2º - Em razão da deliberação acima, o Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato Social, passa à vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A razão social adotada é **SOARES & PAES BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei nº. 8.906 de 04 julho de 1994), seu Regimento Geral, Código de Ética e

AVERBADO EM

24/08/16

OAB SP - DSADV



Assinado eletronicamente por: ANDRE CICERO SOARES - 18/09/2020 16:59:56 - 2fa4628

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20091816585509400000190009500>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

Número do documento: 20091816585509400000190009500

ID. 2fa4628 - Pág. 9

Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Primeiro: No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(m) dado nome à sociedade, a razão poderá ser mantida, conforme decidir (em) o(s) remanescente(s).

Parágrafo Segundo: A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Abadiânia, nº. 172, Vila Guilhermina – São Paulo – SP., CEP.: 03541-000.

3º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social, que não colidam com o presente instrumento.

São Paulo, 17 de Agosto de 2016.

André Cicero Soares
ANDRÉ CICERO SOARES

Sócio Administrador

Sérgio Marcelo Paes Braga
SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

Gilberto Luiz da Silva
1 - GILBERTO LUIZ DA SILVA

RG n. 52.941.453-3 SSP/SP

CPF/MF sob o nº. 286.752.234-04

Rua Abadiânia, nº. 172 – Vila Guilhermina

São Paulo / SP, CEP.: 03.541-000

Ivan Modesto dos Santos
2 - IVAN MODESTO DOS SANTOS

RG n. 43.120.243-6 SSP/SP

CPF/MF sob nº. 358.239.788-20

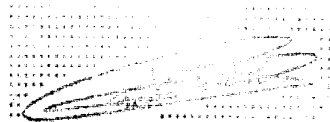
Rua Abadiânia, nº. 172 – Vila Guilhermina

São Paulo / SP, CEP.: 03.541-000

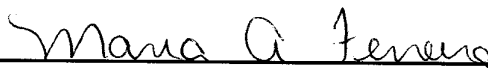


O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL foi AVERBADO, nesta data, às fls. **557/558** do Livro nº **617-A** de Registro de Sociedades de Advogados.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 24 DE AGOSTO DE 2016.**



CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL



MARIA APARECIDA FERREIRA
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

CONCLUSÃO

Certifico, para os devidos fins, os seguintes andamentos:

- Acordo: ID. 0f95678

- Convênio(s): ID. a14c246

Nada mais.

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

ANTONIA CRISTINA CASTRO MORAIS

DESPACHO

Diante do Provimento nº 01 de 2019 da CGJT, determino o prosseguimento e instauração do incidente de desconideração da personalidade jurídica da empresa nestes autos.

Cite-se o suscitado apontado na petição da parte exequente, por intermédio de mandado, para que se manifeste e requeira as provas cabíveis, no prazo de 15 dias.

Havendo necessidade de prova oral, será designada audiência para coleta das provas (art. 88 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Destaco que a parte suscitante deverá se manifestar sobre a defesa e apresentar razões finais até cinco dias que antecederem o julgamento, sob pena de preclusão.

Designo o julgamento para o dia 04.12.2020, de cujo resultado as partes serão intimadas.

Intime-se a parte suscitante da presente.

SAO PAULO/SP, 24 de setembro de 2020.

FABIO PEIXOTO GONDIM
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: FABIO PEIXOTO GONDIM
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092208180904300000190244629?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 20092208180904300000190244629

- Juntado em: 24/09/2020 09:09:51 - cddda8



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
 RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
 RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cddda82 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Certifico, para os devidos fins, os seguintes andamentos:

- Acordo: ID. 0f95678
- Convênio(s): ID. a14c246

Nada mais.

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

ANTONIA CRISTINA CASTRO MORAIS

DESPACHO

Diante do Provimento nº 01 de 2019 da CGJT, determino o prosseguimento e instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa nestes autos.

Cite-se o suscitado apontado na petição da parte exequente, por intermédio de mandado, para que se manifeste e requeira as provas cabíveis, no prazo de 15 dias.

Havendo necessidade de prova oral, será designada audiência para coleta das provas (art. 88 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Destaco que a parte suscitante deverá se manifestar sobre a defesa e apresentar razões finais até cinco dias que antecederem o julgamento, sob pena de preclusão.

Designo o julgamento para o dia 04.12.2020, de cujo resultado as partes serão intimadas.

Intime-se a parte suscitante da presente.

SAO PAULO/SP, 24 de setembro de 2020.

FABIO PEIXOTO GONDIM
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: FABIO PEIXOTO GONDIM

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092409095150100000190581424?instancia=1>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

Número do documento: 20092409095150100000190581424

- Juntado em: 24/09/2020 09:10:51 - e392d4



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 100042-65.2020.5.02.0611
 RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
 RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

MANDADO DE CITAÇÃO EM IDPJ - PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: DANTE FERRARO FILHO

CEP: DR. IVAN MAIA DE VASCONCELOS, 49, CIDADE PATRIARCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03552-130

acerca do presente Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, em trâmite perante o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste, localizada na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1888, Penha de França, São Paulo - SP - CEP 03636-100, e **intime do Julgamento** designado para o dia **04.12.2020**, estando a **parte ciente na forma da Súmula 197 do TST**, bem como dos termos da decisão de ID cddda82 (chave de acesso 20092208180904300000190244629), a qual comina o prazo de **15 (quinze dias) para que a parte se manifeste e apresente provas cabíveis** (art. 135 do NCPC).

A atuação do advogado no processo depende de prévia habilitação, realizada pelo próprio advogado através do menu 'Processo > Outras ações > Solicitar habilitação'. Uma vez efetivada a habilitação no processo, o patrono constituído pela parte terá acesso integral

aos autos, podendo peticionar e anexar documentos, que somente ficarão visíveis, considerando-se efetivamente juntados aos autos, após a assinatura digital.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (**<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>**), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	200924090951501000 00190581424
		200922081809043000

Despacho	Despacho	00190244629
Manifestação	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	200918165555571000 00190008975
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	200918165855094000 00190009500
Intimação	Intimação	200915085655860000 00189492169
Despacho	Despacho	200910160935113000 00189111499
Manifestação Despacho	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	200908155340480000 00188812644
Intimação	Intimação	200819104558813000 00186653374
Despacho	Despacho	200817194324896000 00186452616
PROTOCOLO CNIB DANTE FERRARO	Documento Diverso	200724153557331000 00183995458
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	200724153146501000 00183994373
Mandado pesquisa e constrição	Mandado	200622153744848000 00180290825
Intimação	Intimação	200420100005010000 00174372170
Despacho	Despacho	200418010413897000 00174353968
Descumprimento de acordo	Manifestação	200416162054578000 00174235087
Ata da Audiência	Ata da Audiência	200303184852969000 00170383934
CONTESTAÇÃO	Contestação	200302173237104000 00170202751
		200302173624112000

CONTRATO SOCIAL	Contrato Social	00170203509
TERMO DE RESCISÃO	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	200302173918939000 00170204355
AVISO PREVIO	Aviso Prévio	200302174001521000 00170204594
HABILITAÇÃO	Solicitação de Habilitação	200302114254346000 00170107436
Procuração	Procuração	200302114756318000 00170108157
Notificação	Notificação	200116212236801000 00164726300
Petição Inicial	Petição Inicial	200116135845599000 00164675948
Procuração	Procuração	200116140456311000 00164676144
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	200116140529753000 00164676238
Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	200116140600955000 00164676343
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	200116140633057000 00164676449
Aviso Prévio	Aviso Prévio	200116140655359000 00164676536
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	200116140734324000 00164676656
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	200116140804118000 00164676755

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 24 de setembro de 2020.

SAO PAULO/SP, 24 de setembro de 2020.

CARLOS JOSE PADUA DOS SANTOS DIAS
Servidor



Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE PADUA DOS SANTOS DIAS - Juntado em: 24/09/2020 12:31:13 - 87bf028
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092412310536600000190617759?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 20092412310536600000190617759



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 87bf028

Destinatário: DANTE FERRARO FILHO

Certifico e dou fé que, com o intuito de dar cumprimento remoto ao Mandado, fiz pesquisas na internet, tentando localizar o telefone de contato do destinatário, sem obter êxito.

Ocorre que esta Oficial de Justiça estava de posse de um **Mandado Urgente**, emitido em outro processo, com endereço de destino no mesmo bairro do presente. Assim, aproveitei a oportunidade e, na data de **29.09.2020, às 18:30 horas**, dirigi-me pessoalmente à Av.Dr.Ivam Maia de Vasconcelos, 49, Cidade Patriarca, São Paulo/SP, CEP 03552-130.

Fui atendida pela Sra.Beatriz Marinho Ferraro, filha do Sr. Dante Ferraro Filho, a qual afirmou que seu pai, o destinatário, não estava em casa naquele momento.

A Sra Beatriz ligou para o Sr. Dante Ferraro Filho na minha presença, informou-lhe do que se tratava e o mesmo solicitou que a citação fosse deixada com sua filha.

Assim, levando em consideração as peculiaridades vividas no momento presente, CITEI o destinatário, DANTE FERRARO FILHO, na pessoa de sua filha, SRA BEATRIZ MARINHO FERRARO, RG 29.259.597-9, a qual de tudo ficou ciente e recebeu a contra-fé, comprometendo-se a entregar ao seu pai.

Diante do exposto, encaminho à elevada apreciação de V.Exa.

SAO PAULO/SP, 29 de setembro de 2020
MIRIAM APARECIDA DA SILVA RISSUTO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MIRIAM APARECIDA DA SILVA RISSUTO - Juntado em: 29/09/2020 22:46:07 - 9471d60
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092922455982800000191198658?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 20092922455982800000191198658

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 11ª VARA
DO TRABALHO DA ZONA LESTE – SP**

Processo n.º. **1000042-65.2020.5.02.0611**

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **DANTE FERRARO FILHO M.E.**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, em atendimento ao Respeitável Despacho de número **id. cddda82**, expor e requerer o que segue:

1 - Nobre Julgador tendo em vista o pedido de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica – id.990255e, bem como o fato de que o **Executado foi citado em 29/09/2020 – conforme Certidão de Devolução de Mandado carreados aos autos id. 9471d60.**

2 – E tendo o fato de que o prazo para o Executado manifestar-se sobre petição de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica – id.990255e – datada de 18/09/2020, a teor do R. Despacho doc. id. cddda82, era de 15 dias.

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com – Site: www.soaresebragadvogados.com.br



3- Denota-se, entre a data de citação 29/09/2020 e o prazo de 15 dias para apresentar manifestação, o prazo para o Executado apresentar manifestação e provas quanto ao pedido de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, precluiu em 22/10/2020.

4 – E conforme consta no andamento dos autos eletrônicos o Executado privou-se de apresentar sua manifestação quanto ao determinado no R. Despacho id. cddda82.

5 – Diante do exposto, requer digno-se, Vossa Excelência em julgar totalmente procedente o pedido de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica nos termos do id. 87bf028, para fins de direito e prosseguimento da presente execução.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 25 de dezembro de 2.020.

SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA
OAB/SP nº. 237.909

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com – Site: www.soaresebragadvogados.com.br





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
 RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
 RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

SAO PAULO, data abaixo.

CAROLINA SANTOS LOPES

Assessor

DECISÃO

Vistos,

O sócio executado **DANTE FERRARO FILHO** foi citado, fls.85 (ID. 9471d60) e nada manifestou acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa reclamada.

Da análise dos autos, verifica-se que foram frustradas as medidas utilizadas para execução do crédito em face da ré DANTE FERRARO FILHO - ME, fls. 46 (ID. 13b8678), fls 48 (ID. a14c246) e fls. 49 (ID. fc62010) cabendo o direcionamento da execução para a esfera patrimonial dos sócios, com fulcro na Teoria Menor da Desconsideração da Pessoa Jurídica (artigos 790, inciso II e 795, do Código de Processo Civil, e artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor, aplicados subsidiariamente, conforme artigos 8º e 769 da CLT).

Pelo que se extrai do requerimento de inscrição de empresário individual da Junta Comercial do Estado de São Paulo fls.37(ID. 5d2c50dc), o executado é o único sócio da empresa demandada.

Diante disso, julgo procedente o incidente, para o fim de reconhecer a responsabilidade do sócio **DANTE FERRARO FILHO** pela execução.

Intime-se para o pagamento no prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, inclua-se o sócio executado no BNDT e SERASAJUD e prossiga-se com a execução.

SAO PAULO/SP, 20 de janeiro de 2021.

FABIO PEIXOTO GONDIM
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: FABIO PEIXOTO GONDIM

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21012011062710100000201186504?instancia=1>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

Número do documento: 21012011062710100000201186504

- Juntado em: 20/01/2021 17:49:27 - 88b7dc3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 100042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88b7dc3 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

SAO PAULO, data abaixo.

CAROLINA SANTOS LOPES

Assessor

DECISÃO

Vistos,

O sócio executado **DANTE FERRARO FILHO** foi citado, fls.85 (ID. 9471d60) e nada manifestou acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa reclamada.

Da análise dos autos, verifica-se que foram frustradas as medidas utilizadas para execução do crédito em face da ré DANTE FERRARO FILHO - ME, fls. 46 (ID. 13b8678), fls 48 (ID. a14c246) e fls. 49 (ID. fc62010) cabendo o direcionamento da execução para a esfera patrimonial dos sócios, com fulcro na Teoria Menor da Desconsideração da Pessoa Jurídica (artigos 790, inciso II e 795, do Código de Processo Civil, e artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor, aplicados subsidiariamente, conforme artigos 8º e 769 da CLT).

Pelo que se extrai do requerimento de inscrição de empresário individual da Junta Comercial do Estado de São Paulo fls.37(ID. 5d2c50dc), o executado é o único sócio da empresa demandada.

Diante disso, julgo procedente o incidente, para o fim de reconhecer a responsabilidade do sócio **DANTE FERRARO FILHO** pela execução.

Intime-se para o pagamento no prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, inclua-se o sócio executado no BNDT e SERASAJUD e prossiga-se com a execução.

SAO PAULO/SP, 20 de janeiro de 2021.

FABIO PEIXOTO GONDIM
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: FABIO PEIXOTO GONDIM

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21012017492776200000201268701?instancia=1>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

Número do documento: 21012017492776200000201268701

- Juntado em: 20/01/2021 17:50:27 - f649a21



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
 RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
 RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

DESTINATÁRIO: DANTE FERRARO FILHO

ENDEREÇO: RUA LINO CUNHA , 330, CIDADE PATRIARCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03547-080

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** para comprovar o pagamento, através de depósito judicial do valor de R\$15.511,06, atualizado até 22.06.2020, sob pena de execução forçada.

O valor atualizado do débito processual deverá ser solicitado à Secretaria da Vara, por telefone, até 48 horas antes da data do efetivo depósito, a qual certificará nos autos o montante devido, a fim de se evitar sucessivas execuções de valores complementares

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 22 de janeiro de 2021.

CARLOS JOSE PADUA DOS SANTOS DIAS
 Servidor



Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE PADUA DOS SANTOS DIAS - Juntado em: 22/01/2021 12:37:31 - b0d52d8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21012212372732700000201471564?instancia=1>
 Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
 Número do documento: 21012212372732700000201471564



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
 RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
 RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL

EXECUTADO(S) A SER(EM) PESQUISADO(S):

1. DANTE FERRARO FILHO - ME CNPJ: 10.417.564/0001-88
2. DANTE FERRARO FILHO CPF: 216.359.658-37

Código da Vara no SISBAJUD: 30000

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 5905

Data de ajuizamento da ação (ARISP): 16/01/2020

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA ao Sr. Oficial de Justiça que:

- Realize o bloqueio online de valores em contas bancárias do(s) executado(s) identificado(s) neste mandado por meio do convênio **SISBAJUD**; e, se negativa ou insuficiente a diligência:
- Proceda à pesquisa junto:
 - ao **RENAJUD** (DETRAN), quanto a eventual existência de veículos;
 - ao **INFOJUD**, solicitando à DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL as suas últimas 3 (três) declarações de imposto de renda;
 - à **CNIB** (CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS), determinando o bloqueio geral de seu patrimônio;
 - à **ARISP** (independente do recolhimento de emolumentos), quanto a imóveis de propriedade do(s) executado(s).

Atentem-se as partes de que eventuais manifestações ou requerimentos somente serão apreciados por este Juízo após o exaurimento de todas as pesquisas determinadas e a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça .

--	--	--	--	--	--

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$16.972,18		01.01.2021	

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

SAO PAULO/SP, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS JOSE PADUA DOS SANTOS DIAS
Servidor



Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE PADUA DOS SANTOS DIAS - Juntado em: 09/02/2021 13:40:34 - 29c3487
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21020913403075400000203368947?instancia=1>
 Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
 Número do documento: 21020913403075400000203368947



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 29c3487

Destinatário: DANTE FERRARO FILHO - ME

Mandado recebido para cumprimento em 12/04/2021, em regime de força-tarefa dos Oficiais de Justiça, a fim de dar celeridade na finalização das pesquisas patrimoniais nele determinadas.

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao r. mandado de ID nº. xxxxx, expedido ao grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, foram realizadas, nos moldes do ATO GP/CR nº 02 /2020, pesquisas/consultas aos seguintes convênios:

- 1) **SISBAJUD:** resultado negativo. Pesquisa negativa para ambos executados Dante Ferraro Filho ME e Dante Ferraro Filho :
- 2) **RENAJUD:** resultado negativo : Foi encontrado um Fiat Tempra ano 1995, que não atende o art 19, do Ato GP/CR 02/2020, portanto, não foi feita a restrição
- 3) **ARISP:** resultado negativo; Não foram encontrados imóveis em cartórios em nome dos executados
- 4) **CNIB:** protocolo de indisponibilidade anexo.

5) **INFOJUD:** resultado **negativo**. *Feita a pesquisa da DOI - Declaração de Operações Imobiliárias, não sendo encontrada nenhuma declaração para o contribuinte. (DOI teve por termo inicial janeiro /1980 e abrangeu todo o período até o mês vigente, nos termos do art. 22, II, do Ato GP/CR nº 02/2020). Com relação a DIRPF dos últimos três anos a pesquisa também resultou negativa, uma vez que constou que não foram entregues declarações para os anos de 2018, 2019 e 2020.*

Ante o exposto, procedo a devolução do presente mandado para à apreciação do Juízo, aguardando novas determinações.

SAO PAULO/SP, 23 de abril de 2021

LUIS ANTONIO DA SILVA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: LUIS ANTONIO DA SILVA - Juntado em: 23/04/2021 11:38:50 - a155b47
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042311345742900000211824135?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21042311345742900000211824135

[VALIDAR RELATÓRIO PELO CÓDIGO HASH](#)[MANUAL](#)[INSTITUCIONAL](#)[LEGISLAÇÃO](#)[FALE CONOSCO](#)

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

3 Mensagens não lidas na sua INBOX

SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP 
[Seja bem-vindo LUIS ANTONIO DA SILVA](#)

São Paulo-SP
seu último acesso foi em: 20/04/2021 às 12:13:15

[HOME](#) [ORDENS](#) [USUÁRIOS](#) [CAIXA DE MENSAGENS](#) [MEUS DADOS](#)

[TOKEN](#) [SAIR](#)

[INDISPONIBILIDADE](#) [CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE](#) [CONSULTA](#) [SEGUNDA VIA](#) [RESPONDIDOS](#)

Indisponibilidade incluída com sucesso

Número do Protocolo: 202104.2013.01587411-IA-580

Número do Processo: 10000426520205020611

Nome do Processo: DANTE FERRARO FILHO - ME

Data do Cadastramento: 20/04/2021 às 13:02:58

Emissor da Ordem: SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Sao Paulo - GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP - LUIS ANTONIO DA SILVA

Aprovado por: SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Sao Paulo - GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP - LUIS ANTONIO DA SILVA

Dados da Indisponibilidade:

CNPJ: 10.417.564/0001-88
Nome: DANTE FERRARO FILHO - ME (DANTE CONFECÇÕES - ME)

CPF: 216.359.658-37
Nome: DANTE FERRARO FILHO

321a.e64b.9759.ba41.8d9c.417c.1aaf.d462.6520.8c5a

IMPRIMIR

Sede do ONR: SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco A, Sala 221 – Centro Empresarial Brasília - CEP: 70.340-907 - BRASÍLIA-DF

E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br

Horário de Atendimento - 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h



Assinado eletronicamente por: LUIS ANTONIO DA SILVA - Juntado em: 23/04/2021 11:38:51 - 7c6851a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2104231137311390000211824866?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 2104231137311390000211824866



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM (a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

São Paulo, 25 de abril de 2021.

JULIO CESAR NEVES AZEVEDO FILHO

Diretor de Secretaria

Vistos etc.

Id a155b47: Ciência ao reclamante, que deverá indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, em 10 dias, abstendo-se de indicar medidas já efetuadas sem êxito, ressaltando-se que as petições que contiverem pedidos já rejeitados ou requeiram diligências já realizadas não serão apreciadas.

Transcorrido o prazo supra sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, com prévia intimação das partes, nos termos do art. 54, § 7º do Provimento GP/CR nº 13/2006, momento

a partir do qual será iniciada a contagem do prazo previsto no art. 11-A da CLT.

SAO PAULO/SP, 26 de abril de 2021.

LIN YE LIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: LIN YE LIN - Juntado em: 26/04/2021 08:55:32 - 74667ad
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042519350959300000211979223?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21042519350959300000211979223



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74667ad proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM (a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

São Paulo, 25 de abril de 2021.

JULIO CESAR NEVES AZEVEDO FILHO

Diretor de Secretaria

Vistos etc.

Id a155b47: Ciência ao reclamante, que deverá indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, em 10 dias, abstendo-se de indicar medidas já efetuadas sem êxito, ressaltando-se que as petições que contiverem pedidos já rejeitados ou requeiram diligências já realizadas não serão apreciadas.

Transcorrido o prazo supra sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, com prévia intimação das partes, nos termos do art. 54, § 7º do Provimento GP/CR nº 13/2006, momento a partir do qual será iniciada a contagem do prazo previsto no art. 11-A da CLT.

SAO PAULO/SP, 26 de abril de 2021.

LIN YE LIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: LIN YE LIN - Juntado em: 26/04/2021 08:56:32 - 05df02a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042608551422800000211994088?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21042608551422800000211994088

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 11ª VARA
DO TRABALHO DA ZONA LESTE – SP**

Processo nº. **1000042-65.2020.5.02.0611**

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **DANTE FERRARO FILHO M.E e Outros**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, em atendimento ao Respeitável Despacho de número **id. 74667ad**, expor e requerer o que segue:

1 – Nobre Julgador, tendo em vista as informações contidas no **id. a155b47**, cujas pesquisas nos convênios: **SISBAJUD – RENAJUD – ARISP – CNIB e INFOJUD**, foram negativas.

2 - Não de outro modo, tendo em vista que as pesquisas foram negativas, o Reclamante no presente caso, avoca o artigo 769 da CLT, que dispõe:

“Art. 769 - Nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível com as normas deste Título”

Fone: (11) 4106-9038

Praça Silvio Romero, 66, Conj. 10, Tatuapé - São Paulo - SP - CEP.: 03.323-000-

E-mail: advogados@soaresepaesbraga.com

Site: www.soaresebragadvogados.com



Assinado eletronicamente por: SERGIO MARCELO PAES BRAGA - 06/05/2021 18:25:57 - 0a09167

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21050618251466100000213645279>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

ID. 0a09167 - Pág. 1

Número do documento: 21050618251466100000213645279

3 – E mais, como se sabe, nem todos os bens móveis – mais precisamente as Motos, Automóveis, Caminhões, etc. – bem como os bens imóveis – Apartamentos, Casas, Sobrados, etc. – são levados a registro junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e/ou aos Cartórios de Registro de Imóveis. Isso não impede, todavia, que seus direitos sejam penhorados.

4 – O **CENTRO NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS – CENSEC**, detém informações sobre todas as escrituras públicas envolvendo venda e compra, doação, permuta, divórcio, inventário, procuração, entre outros.

5 – Desta forma, a consulta à referida **CENSEC** é medida eficaz para os fins pretendidos, quais sejam, verificar a existência de eventual lavratura de escritura pública de alienação de bem imóvel que envolva os executados.

6 – Nos termos, do Provimento n. 18/2012, do E. Conselho Nacional de Justiça, cabe aos órgãos do Poder Judiciário (e não aos particulares) a verificação de informações gerenciadas pela **CENSEC**, que incluem o registro de escrituras públicas lavradas pelas entidades com competências notariais, figurando-se então, necessária e útil a medida e que somente pode ser adotada por atividade do Juízo.

7 – Nesse sentido:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Pedido de ofício à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC. Possibilidade. Entidade administrativa que permite consulta, por órgãos jurisdicionais, de dados compilados

Fone: (11) 4106-9038

Praça Silvio Romero, 66, Conj. 10, Tatuapé - São Paulo - SP - CEP.: 03.323-000-

E-mail: advogados@soaresepaesbraga.com

Site: www.soaresebragadvogados.com



relativos à existência de escritura pública lavrada. Exeqüente que viu frustradas tentativas prévias de localização de bens do Executado e que depende de providência do Poder Judiciário para a satisfação de seus direitos de créditos. Precedentes. RECURSO DO EXEQÜENTE PROVIDO. (TJSP, Agravo de Instrumento n. 2050659-52.2018.8.26.0000; Relator(a): Berenice Marcondes Cesar; Órgão Julgador: 28 Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível – 26 Vara Cível; Data do Julgamento: 12/06/2018; Data de Registro: 15/06/2018).

“EXECUÇÃO MEDIDAS EXECUTIVAS ATÍPICAS – MEDIDAS INDUTIVAS E COERCITIVAS BLOQUEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CABIMENTO – O princípio constitucional da dignidade humana (Art. 1, III, CF) deve ser analisado tanto da ótica do devedor como do credor. Na aplicação do ordenamento jurídico, incumbe ao juiz resguardar a dignidade humana, a razoabilidade e a eficiência (art. 8, CPC/2015) – Diante do esgotamento das tentativas de localização de bens do devedor, incumbe ao juiz determinar todas as medidas indutivas e coercitivas que assegurem o cumprimento da ordem judicial, qual seja a de satisfazer o crédito postulado em juízo parte credora que tem direito às providências que induzam ou forcem o devedor a pagar a dívida, bem como que obstem a prática de manobras fraudulentas, com nítida intenção de furtar-se ao cumprimento de sua obrigação. No caso em tela, é preciso considerar que a execução tramita há mais de 07 (sete) anos, tendo o exeqüente exaurido todos os meios de localização de bens em nome do devedor, todos sem sucesso Requerimento de bloqueio de

Fone: (11) 4106-9038

Praça Silvio Romero, 66, Conj. 10, Tatuapé - São Paulo - SP - CEP.: 03.323-000-

E-mail: advogados@soaresepaesbraga.com

Site: www.soaresebragadvogados.com



Assinado eletronicamente por: SERGIO MARCELO PAES BRAGA - 06/05/2021 18:25:57 - 0a09167

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21050618251466100000213645279>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

ID. 0a09167 - Pág. 3

Número do documento: 21050618251466100000213645279

cartão de crédito – Leitura do Art. 139, II, III e IV, CPC/2015.”

“RECURSO PROVIDO NESSA PARTE. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. Requisição de **pesquisa em nome do executado junto ao Centro Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC). Admissibilidade.** Dever de colaboração com o Poder Judiciário e incidência do princípio da cooperação. Parte credora que não alcançará o desiderato sem a intervenção do Poder Judiciário. Exequente que já buscou outros meios de localização de bens, porém sem êxito Arts. 139, II, 378 e 380, I do CPC/2015. Considerando a necessidade e a utilidade da medida, impõe-se o deferimento do pedido RECURSO PROVIDO NESSA PARTE. PEDIDO DE SUSPENSÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) DESCABIMENTO. Providência que se mostra prematura e que não está ligada diretamente ao direito de crédito. Medida que se mostra de duvidosa eficácia, desproporcional e inadequada, considerando que não se cuida de infração de trânsito, previsto na Lei n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). RECURSO DESPROVIDO NESSE TÓPICO.” (AI n. 2023864-43.2017.8.26.0000, 23 Câ. De Dir. Privado, rel. Des. Sérgio Shimura, j. 21.JUN.2017)” (*Grifos nossos*)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de execução de título extrajudicial. Tentativas de localização de bens dos executados pouco de Serviços Eletrônicos Compartilhados) Medida executiva atípica – Deferimento Maior celeridade processual. Medida que permitirá investigar eventual dissipação do patrimônio pelos executados. Indeferimento do pedido de apreensão dos passaportes dos executados.

Fone: (11) 4106-9038

Praça Silvio Romero, 66, Conj. 10, Tatuapé - São Paulo - SP - CEP.: 03.323-000-

E-mail: advogados@soaresepaesbraga.com

Site: www.soaresebragadvogados.com



Assinado eletronicamente por: SERGIO MARCELO PAES BRAGA - 06/05/2021 18:25:57 - 0a09167

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21050618251466100000213645279>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

ID. 0a09167 - Pág. 4

Número do documento: 21050618251466100000213645279

Manutenção da decisão agravada nessa parte. Por ora, não se vislumbra justificativa para medida tão drástica. Recurso parcialmente provido.” (AI n. 2198426-65.2016.8.26.0000, 24 Câ. De Dir. Privado, rel. Des. Jonize Sacchi de Oliveira, j. 24.MAR. 2017)

8 – Assim requer seja expedido **OFÍCIO JUDICIAL** ao **CENSEC – CENTRO NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS** –, para que o referido órgão informe a existência de escrituras que envolvam o Executado (**DANTE FERRARO FILHO - CPF n. 216.359.658-37**), uma vez que referida pesquisa só pode ser realizada pelo **PODER JUDICIÁRIO**, para fins de prosseguimento regular do presente feito e de direito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 06 de maio de 2021.

SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA
OAB/SP n.º 237.909

Fone: (11) 4106-9038

Praça Silvio Romero, 66, Conj. 10, Tatuapé - São Paulo - SP - CEP.: 03.323-000-

E-mail: advogados@soaresepaesbraga.com

Site: www.soaresebragadvogados.com



Assinado eletronicamente por: SERGIO MARCELO PAES BRAGA - 06/05/2021 18:25:57 - 0a09167

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21050618251466100000213645279>

Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611

ID. 0a09167 - Pág. 5

Número do documento: 21050618251466100000213645279



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

JULIO CESAR NEVES AZEVEDO FILHO

Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos.

Defiro a pesquisa via CENSEC.

Observe a Secretaria.

.....

SAO PAULO/SP, 07 de maio de 2021.

LIN YE LIN

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: LIN YE LIN - Juntado em: 07/05/2021 16:33:26 - e4ebcf9
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21050715435244500000213767203?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21050715435244500000213767203



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
 RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
 RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

Certifico que as buscas via CENSEC e CANP retornaram negativas em nome dos executados pelos últimos 8 anos.

São Paulo, 03 de agosto de 2021.

JULIO CESAR NEVES AZEVEDO FILHO

Diretor de Secretaria

Vistos etc.

Ciência ao reclamante, que deverá indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, em 10 dias, abstendo-se de indicar medidas já efetuadas sem êxito, ressaltando-se que as petições que contiverem pedidos já rejeitados ou requeiram diligências já realizadas não serão apreciadas.

Transcorrido o prazo supra sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, com prévia intimação das partes, nos termos do art. 54, § 7º do Provimento GP/CR nº 13/2006, momento a partir do qual será iniciada a contagem do prazo previsto no art. 11-A da CLT.

SAO PAULO/SP, 03 de agosto de 2021.

TIAGO DANTAS PINHEIRO
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: TIAGO DANTAS PINHEIRO - Juntado em: 03/08/2021 14:53:00 - 61b56ff
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21080312461764000000224089006?instancia=1>
 Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
 Número do documento: 21080312461764000000224089006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61b56ff proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

Certifico que as buscas via CENSEC e CANP retornaram negativas em nome dos executados pelos últimos 8 anos.

São Paulo, 03 de agosto de 2021.

JULIO CESAR NEVES AZEVEDO FILHO

Diretor de Secretaria

Vistos etc.

Ciência ao reclamante, que deverá indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, em 10 dias, abstendo-se de indicar medidas já efetuadas sem êxito, ressaltando-se que as petições que contiverem pedidos já rejeitados ou requeiram diligências já realizadas não serão apreciadas.

Transcorrido o prazo supra sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, com prévia intimação das partes, nos termos do art. 54, § 7º do Provimento GP/CR nº 13/2006, momento a partir do qual será iniciada a contagem do prazo previsto no art. 11-A da CLT.

SAO PAULO/SP, 03 de agosto de 2021.



Assinado eletronicamente por: TIAGO DANTAS PINHEIRO - Juntado em: 03/08/2021 14:54:00 - f1ef763
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21080314525524100000224114947?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21080314525524100000224114947

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 11ª VARA
DO TRABALHO DA ZONA LESTE – SP**

Processo nº. **1000042-65.2020.5.02.0611**

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **DANTE FERRARO FILHO M.E., e OUTRO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, em atendimento ao Respeitável Despacho de número **id. 61b56ff**, expor e requerer o que segue:

1 - Nobre Julgador tendo em vista o pedido de pesquisa e penhora junto ao **SISBAJUD, RENAJUD, ARISP, INFOJUD e CNIB**, foram negativas.

2 – E o Reclamante, visando receber seu crédito trabalhista de natureza alimentar, encarecidamente, requer, digne-se Vossa Excelência, em determinar **pesquisa em nome do executado DANTE FERRARO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula identidade de RG nº. 15.966.206 SSP/SP e do CPF/MF nº. 216.359.658-37, junto as EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, visando buscar COTAS DE CONSÓRCIOS O QUAL O EXECUTADO SEJA TITULAR:**

**a) ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA –
CNPJ: 00.000.776/0001-01**

**Endereço: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 - TORRE OLAVO
SETUBAL 7 ANDAR PARTE A - PARQUE JABAQUARA - SAO PAULO – SP –
CEP: 04.344-902.**

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com – Site: www.soaresebragadvogados.com.br



b) Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda.
CNPJ: 48.041.735/0001-90

**Endereço: AL BARAO DE PIRACICABA, 740 - ANDAR 1 - CAMPOS
ELISEOS - SÃO PAULO - SP., CEP 01.216-012.**

c) Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
CNPJ: 52.568.821/0001-22

**Endereço: NUC CIDADE DE DEUS, S/N, PREDIO MARROM TERREO -
VILA YARA - OSASCO - SP - CEP: 06.029-900.**

d) Embracon Administradora de Consórcio Ltda.
CNPJ: 58.113.812/0001-23

**Endereço: AL EUROPA (POLO EMPRESARIAL), 150 - TAMBORE -
SANTANA DE PARNAIBA - SP - CEP: 06.543-325.**

3 - Diante do exposto, **requer** digno-se,
Vossa Excelência em acolher o pedido do Reclamante/Exequente, para fins
de direito e prosseguimento da presente execução.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 13 de agosto de 2.021.

SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA
OAB/SP nº. 237.909

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com - Site: www.soaresebragadvogados.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 100042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

JULIO CESAR NEVES AZEVEDO FILHO

Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos.

A parte autora limita-se a requerer convênio e ofícios de forma genérica, sem demonstrar indícios da existência do consórcio e a pertinência para a satisfação da presente execução, tampouco a utilidade e objetivo no caso concreto.

Indefiro, notadamente diante do previsto no art. 370 do CPC, que autoriza o indeferimento pelo Juiz de diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Nesse sentido:

“EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. FACULDADE DO JUIZ DA EXECUÇÃO. A expedição de ofícios configura faculdade conferida ao juiz da execução, haja vista o artigo 765 da CLT. Exceto na hipótese em que a intervenção judicial seja exigida, a obtenção de informações acerca dos executados constitui ônus da parte exequente. A pretensão é meramente especulativa e cabe ao juiz dirigir o processo de modo a velar pela rápida solução do litígio, afastando as diligências inúteis que apenas terminam por onerar e retardar a efetiva prestação jurisdicional” (PROCESSO TRT/SP nº 0093300-

58.2006.5.02.0023 - 7ª TURMA, AGRAVO DE PETIÇÃO, ORIGEM: 23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP, Publicação em 16/04/2019).

Reporto-me ao despacho de ID. 61b56ff que determinou ao exequente a indicação de novos meios, conforme arts. 878 e art. 11-A da CLT, que expressamente prevê a ocorrência de prescrição intercorrente ao processo trabalhista, quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

Intime-se novamente a parte autora para, no prazo de 05 dias, apresentar meios concretos para a efetiva satisfação da execução, abstendo-se de indicar diligências e convênios já realizados nos autos com resultados negativos.

Na indicação de novos meios, deverá a parte justificar adequadamente o seu requerimento, demonstrando um mínimo de utilidade e efetividade para a satisfação da execução no caso concreto. Nesse sentido:

"EXECUÇÃO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS. PRINCÍPIOS DA UTILIDADE E DA EFICIÊNCIA. Diante dos princípios da utilidade e da eficiência cabe ao exequente demonstrar com um mínimo de objetividade a necessidade de expedição de ofícios e realização de diligências com vistas a encontrar bens dos executados" (TRT 2ª Região, Processo 0000729-62.2011.5.02.0033, 5ª Turma).

Findo o prazo sem a indicação de novos meios, iniciar-se-á a contagem do prazo para a incidência da prescrição intercorrente, na forma do art. 11-A da CLT, com a remessa do feito ao arquivo provisório, observadas as formalidades de praxe.

SAO PAULO/SP, 18 de agosto de 2021.

TIAGO DANTAS PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: TIAGO DANTAS PINHEIRO - Juntado em: 18/08/2021 13:41:51 - 803e13d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21081812351694900000225858184?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21081812351694900000225858184



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 803e13d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

JULIO CESAR NEVES AZEVEDO FILHO

Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos.

A parte autora limita-se a requerer convênio e ofícios de forma genérica, sem demonstrar indícios da existência do consórcio e a pertinência para a satisfação da presente execução, tampouco a utilidade e objetivo no caso concreto.

Indefiro, notadamente diante do previsto no art. 370 do CPC, que autoriza o indeferimento pelo Juiz de diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Nesse sentido:

“EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. FACULDADE DO JUIZ DA EXECUÇÃO. A expedição de ofícios configura faculdade conferida ao juiz da execução, haja vista o artigo 765 da CLT. Exceto na hipótese em que a intervenção judicial seja exigida, a obtenção de informações acerca dos executados constitui ônus da parte exequente. A

pretensão é meramente especulativa e cabe ao juiz dirigir o processo de modo a velar pela rápida solução do litígio, afastando as diligências inúteis que apenas terminam por onerar e retardar a efetiva prestação jurisdicional" (PROCESSO TRT/SP nº 0093300-58.2006.5.02.0023 - 7ª TURMA, AGRAVO DE PETIÇÃO, ORIGEM: 23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP, Publicação em 16/04/2019).

Reporto-me ao despacho de ID. 61b56ff que determinou ao exequente a indicação de novos meios, conforme arts. 878 e art. 11-A da CLT, que expressamente prevê a ocorrência de prescrição intercorrente ao processo trabalhista, quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

Intime-se novamente a parte autora para, no prazo de 05 dias, apresentar meios concretos para a efetiva satisfação da execução, abstendo-se de indicar diligências e convênios já realizados nos autos com resultados negativos.

Na indicação de novos meios, deverá a parte justificar adequadamente o seu requerimento, demonstrando um mínimo de utilidade e efetividade para a satisfação da execução no caso concreto. Nesse sentido:

"EXECUÇÃO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS. PRINCÍPIOS DA UTILIDADE E DA EFICIÊNCIA. Diante dos princípios da utilidade e da eficiência cabe ao exequente demonstrar com um mínimo de objetividade a necessidade de expedição de ofícios e realização de diligências com vistas a encontrar bens dos executados" (TRT 2ª Região, Processo 0000729-62.2011.5.02.0033, 5ª Turma).

Findo o prazo sem a indicação de novos meios, iniciar-se-á a contagem do prazo para a incidência da prescrição intercorrente, na forma do art. 11-A da CLT, com a remessa do feito ao arquivo provisório, observadas as formalidades de praxe.

SAO PAULO/SP, 18 de agosto de 2021.

TIAGO DANTAS PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: TIAGO DANTAS PINHEIRO - Juntado em: 18/08/2021 13:42:52 - eb3feaa
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21081813414388100000225870993?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21081813414388100000225870993

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 11ª VARA
DO TRABALHO DA ZONA LESTE – SP**

Processo nº. **1000042-65.2020.5.02.0611**

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **DANTE FERRARO FILHO M.E., e OUTRO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, em atendimento ao Respeitável Despacho de número **id. 803e13d**, expor e requerer o que segue:

1-Nobre Julgador, tendo em vista que os resultados das pesquisas requeridas foram negativos, **requer**, digne-se Vossa Excelência em determinar que seja realizada diligência no endereço dos Reclamados, com a finalidade de penhora dos bens de maior valor localizado, ressalta-se ainda que o Reclamado possui empresa de costura dentro de sua residência, podendo arcar com os valores da execução.

**Avenida Dr. Ivan Maia de Vasconcelos,
49 – Bairro Cidade Patriarca - São
Paulo -SP, CEP: 03552-130.**

2 – Diante do exposto, **requer** digne-se, Vossa Excelência em acolher o pedido do Reclamante/Exequente, para fins de direito e prosseguimento da presente execução.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 19 de agosto de 2.021.

**SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA
OAB/SP nº. 237.909**

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: advogados@soaresepaesbraga.com – Site: www.soaresepaesbraga.com





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

JULIO CESAR NEVES AZEVEDO FILHO

Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos.

Defiro a expedição de mandado de penhora livre de bens.

Expeça-se.

....

SAO PAULO/SP, 20 de agosto de 2021.

TIAGO DANTAS PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: TIAGO DANTAS PINHEIRO - Juntado em: 20/08/2021 12:37:19 - 29e9c1e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082010312992300000226163114?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21082010312992300000226163114



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA LIVRE DE BENS - PJe

**DESTINATÁRIOS: DANTE FERRARO FILHO - ME E/OU DANTE
FERRARO FILHO**

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR IVAN MAIA DE VASCONCELOS , 49,
CIDADE PATRIARCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03552-130.**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e, com relação aos bens de propriedade do referido destinatário, proceda à PENHORA LIVRE DE BENS, registrando o real estado em que se encontram. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal - R\$ 0,00
 2. FGTS/Cta vinc. - R\$ 0,00
 3. Juros - R\$ 0,00
 4. Leiloeiros - R\$ 0,00
 5. Editais - R\$ 0,00
 6. INSS rte - R\$ 0,00
 7. INSS rdo - R\$ 0,00
 8. Custas - R\$ 0,00
 9. Emolumentos - R\$ 0,00
 10. IRRF - R\$ 0,00
 11. Multas - R\$ 0,00
 12. Hon. Adv. - R\$ 0,00
 13. Hon. Peric. - R\$ 0,00
 14. Outros - R\$ 0,00
- TOTAL - R\$ 16.972,18
 - Data de Atualização - 01.01.2021

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	2108201031299230 0000226163114
Manifestação	Manifestação	2108191156272130 0000226017222
Intimação	Intimação	2108181341438810 0000225870993
Despacho	Despacho	2108181235169490 0000225858184
Manifestação	Manifestação	2108131806514620 0000225382127
Intimação	Intimação	2108031452552410 0000224114947
Despacho	Despacho	2108031246176400 0000224089006
Despacho	Despacho	2105071543524450 0000213767203
Manifestação	Manifestação	2105061825146610 0000213645279
Intimação	Intimação	2104260855142280 0000211994088
Despacho	Despacho	2104251935095930 0000211979223
CNIB 042	Documento Diverso	2104231137311390 0000211824866
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2104231134574290 0000211824135
Mandado pesquisa e		2102091340307540

construção	Mandado	0000203368947
Intimação	Intimação	2101221237273270 0000201471564
Intimação	Intimação	2101201749277620 0000201268701
Sentença	Sentença	2101201106271010 0000201186504
Manifestação	Manifestação	2011251306516240 0000197317522
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2009292245598280 0000191198658
Mandado de Citação IDPJ	Mandado	2009241231053660 0000190617759
Intimação	Intimação	2009240909515010 0000190581424
Despacho	Despacho	2009220818090430 0000190244629
Manifestação	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	2009181655555710 0000190008975
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	2009181658550940 0000190009500
Intimação	Intimação	2009150856558600 0000189492169
Despacho	Despacho	2009101609351130 0000189111499
Manifestação Despacho	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	2009081553404800 0000188812644
Intimação	Intimação	2008191045588130 0000186653374
Despacho	Despacho	2008171943248960 0000186452616
PROTOCOLO CNIB DANTE		2007241535573310

FERRARO	Documento Diverso	0000183995458
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2007241531465010 0000183994373
Mandado pesquisa e construção	Mandado	2006221537448480 0000180290825
Intimação	Intimação	2004201000050100 0000174372170
Despacho	Despacho	2004180104138970 0000174353968
Descumprimento de acordo	Manifestação	2004161620545780 0000174235087
Ata da Audiência	Ata da Audiência	2003031848529690 0000170383934
CONTESTAÇÃO	Contestação	2003021732371040 0000170202751
CONTRATO SOCIAL	Contrato Social	2003021736241120 0000170203509
TERMO DE RESCISÃO	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	2003021739189390 0000170204355
AVISO PREVIO	Aviso Prévio	2003021740015210 0000170204594
HABILITAÇÃO	Solicitação de Habilitação	2003021142543460 0000170107436
Procuração	Procuração	2003021147563180 0000170108157
Notificação	Notificação	2001162122368010 0000164726300
Petição Inicial	Petição Inicial	2001161358455990 0000164675948
Procuração	Procuração	2001161404563110 0000164676144
Declaração de		2001161405297530

Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	0000164676238
Carteira de Identidade /Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	2001161406009550 0000164676343
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	2001161406330570 0000164676449
Aviso Prévio	Aviso Prévio	2001161406553590 0000164676536
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	2001161407343240 0000164676656
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	2001161408041180 0000164676755

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 23 de agosto de 2021.

ROPERT NUNES DE MACEDO RODRIGUES
Servidor



Assinado eletronicamente por: ROPERT NUNES DE MACEDO RODRIGUES - Juntado em: 23/08/2021 19:00:31 - d68d3d5
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082319002670700000226485331?instancia=1>
 Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
 Número do documento: 21082319002670700000226485331



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d68d3d5

Destinatário: DANTE FERRARO FILHO - ME

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r.mandado, na data de 23.09.2021, às 10:00 horas, dirigi-me à Av Dr Ivan Maia de Vasconcelos, 49, Cidade Patriarca, São Paulo/SP, CEP 03552-130 e, sendo aí efetuei PENHORA E AVALIAÇÃO de bens, conforme Auto de Penhora anexo.

Fui atendida pelo Sr Dante Ferraro Filho, que afirmou residir na parte de cima do imóvel.

Na parte de baixo do prédio, nos fundos, há uma oficina de costura; na frente há uma confeitaria.

Conforme documentos exibidos neste ato, a oficina de costura funciona sob a seguinte razão social: ANGELO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA - ME, CNPJ 20.465.287/0001-32.

O SR Dante Ferraro Filho afirmou ter encerrado as atividades de sua empresa; no entanto, apresentou um lote de bermudas masculinas, as quais penhorei neste ato.

Dei ciência da penhora ao Sr Dante Ferraro Filho, que de tudo ficou ciente, recebeu a contra-fé e firmou compromisso como fiel depositário.

Diante do exposto, encaminho à elevada apreciação de V.Exa.

SAO PAULO/SP, 23 de setembro de 2021

MIRIAM APARECIDA DA SILVA RISSUTO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MIRIAM APARECIDA DA SILVA RISSUTO - Juntado em: 23/09/2021 13:16:28 - 37e4c38
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092313143310800000230271835?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21092313143310800000230271835

11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste
Processo nº 1000042-65.2020.5.02,0611

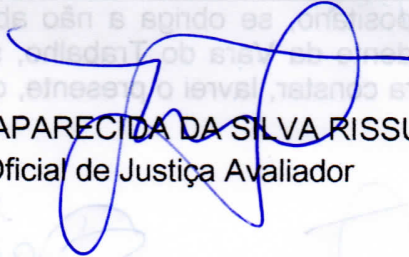
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, à Av. Dr. Ivan Maia de Vasconcelos, 49, Cidade Patriarca, nesta Comarca, eu, **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, abaixo assinado, em cumprimento ao r.mandado, passado a favor de ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, exequente, em face de DANTE FERRARO FILHO ME E OUTROS (2), na pessoa de DANTE FERRARO FILHO - ME e/ou DANTE FERRARO FILHO, executados, para pagamento da importância de R\$16.972,18,

atualizada até 01.01.2021, depois de preenchidas as formalidades legais, procedo à **PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS** a seguir descritos:

500 (quinhentas) peças de bermudas jeans 100% algodão, masculinas, numeração entre 36 ao 48, do tipo "lavadas", fabricação própria, sem botões, em perfis feitos estada, novas avaliadas em R\$45,00 a unidade, totalizando R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Nada mais.

Para constar, Lavrei o presente Auto.


MIRIAM APARECIDA DA SILVA RISSUTO
Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente Auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido/recusado contra-fé.

São Paulo

23/09/2021


OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

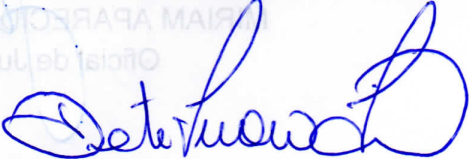
A U T O D E D E P Ó S I T O

No mesmo dia, mês e local referidos no Auto de Penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo Auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos de

Dante Ferraro Filho
 RG nº 15.966.206-0, CPF nº 216.359.658-37
 filho de Dante Ferraro e
 de Neusa da Silva Ferraro
 nascido em 01/03/64, residente e domiciliado à
Av. Dr. Juan Maria de Vasconcelos,
49 - Cidade Patiarca - São
Paulo / SP

o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas da lei. Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.


 Oficial de Justiça Avaliador


 Depositário










PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

JULIANA NUNES DE FREITAS

Vistos etc.

Id **37e4c38**: Inicialmente, intime-se a parte autora para manifestar se pretende a adjudicação dos itens penhorados.

No mais, aguarde-se o decurso do prazo para embargos (Id 37e4c38).

SAO PAULO/SP, 23 de setembro de 2021.

TIAGO DANTAS PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: TIAGO DANTAS PINHEIRO - Juntado em: 23/09/2021 14:27:48 - 204df62
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092314252885300000230287091?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21092314252885300000230287091



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 204df62 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

JULIANA NUNES DE FREITAS

Vistos etc.

Id **37e4c38**: Inicialmente, intime-se a parte autora para manifestar se pretende a adjudicação dos itens penhorados.

No mais, aguarde-se o decurso do prazo para embargos (Id 37e4c38).

SAO PAULO/SP, 23 de setembro de 2021.

TIAGO DANTAS PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: TIAGO DANTAS PINHEIRO - Juntado em: 23/09/2021 14:28:48 - 9f43682
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092314274316700000230287633?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21092314274316700000230287633

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 11ª VARA
DO TRABALHO DA ZONA LESTE – SP.**

Processo n.º. **1000042-65.2020.5.02.0611**

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **DANTE FERRARO FILHO M.E. e OUTRO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, em atendimento ao Respeitável Despacho de número **id. 204df62**, **informar que não tem interesse na adjudicação dos itens penhorados**, o que desde já requer o prosseguimento do feito, para fins de execução.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 28 de setembro de 2.020.

SÉRGIO MARCELO PAES BRAGA
OAB/SP n.º. 237.909

Fone.: (011) 4106-9038

Praça Silvio Romero, n.º 66, Conjunto 10 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP.: 03323-000

E-mail: contato.sbadvogados@hotmail.com – Site: www.soaresebragadvogados.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

São Paulo, 02 de outubro de 2021.

JULIANA NUNES DE FREITAS

Vistos etc.

Forme-se o expediente necessário e remetam-se os bens à hasta pública.

SAO PAULO/SP, 04 de outubro de 2021.

TIAGO DANTAS PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: TIAGO DANTAS PINHEIRO - Juntado em: 04/10/2021 08:37:15 - 9c24c91
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21100209343747400000231443985?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21100209343747400000231443985



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c24c91 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

São Paulo, 02 de outubro de 2021.

JULIANA NUNES DE FREITAS

Vistos etc.

Forme-se o expediente necessário e remetam-se os bens à hasta pública.

SAO PAULO/SP, 04 de outubro de 2021.

TIAGO DANTAS PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: TIAGO DANTAS PINHEIRO - Juntado em: 04/10/2021 08:38:15 - c09f561
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21100408370603100000231477453?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21100408370603100000231477453



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

Expediente

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

Data da penhora: 23/09/2021.

Carta Precatória:

() Sim. Juízo Deprecante: _____

(X) Não

Relação de documentos:

a) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do executado: CNPJ: 10.417.564/0001-88

b) cópia do auto de penhora com avaliação de, no máximo, 2 (dois) anos: Id 2552960

Nesta data, formei o expediente supra para encaminhamento.

SAO PAULO/SP, 07 de outubro de 2021.

CARLOS JOSE PADUA DOS SANTOS DIAS
Servidor



Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE PADUA DOS SANTOS DIAS - Juntado em: 07/10/2021 15:09:56 - a34980e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21100715095500700000232076114?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21100715095500700000232076114



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

11ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1000042-65.2020.5.02.0611

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 12:29 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, CPF 046.519.518-05, exequente, e DANTE FERRARO FILHO - ME, CNPJ 10.417.564/0001-88 e DANTE FERRARO FILHO, CPF 216.359.658-37, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

-500 (quinhentas) peças de bermudas masculinas "jeans", 100% em algodão, numerações entre 36 e 48, do tipo "lavadas", de fabricação própria da empresa executada, sem botões, em perfeitos estado (novas), cada uma avaliada em R\$ 45,00. Total da avaliação: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Local dos bens: Avenida Dr. Ivan Maia de Vasconcelos, 49, Cidade Patriarca, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repassé) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 18 de novembro de 2021.



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 18/11/2021 17:42:30 - d41c1a9
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111817422757000000236500049?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21111817422757000000236500049



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1000042-65.2020.5.02.0611 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

Autor: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

Réu: DANTE FERRARO FILHO - ME e outros (2)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:29 horas, no processo nº 1000042-65.2020.5.02.0611, em trâmite perante a 11ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 18 de novembro de 2021.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 18/11/2021 17:44:30 - 020e9f7
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111817442607400000236500521?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21111817442607400000236500521



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: DANTE FERRARO FILHO - ME

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1000042-65.2020.5.02.0611 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

Autor: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

Réu: DANTE FERRARO FILHO - ME e outros (2)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:29 horas, no processo nº 1000042-65.2020.5.02.0611, em trâmite perante a 11ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 18 de novembro de 2021.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 18/11/2021 17:44:30 - 475842e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111817442637900000236500522?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21111817442637900000236500522



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1000042-65.2020.5.02.0611

RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME e outros (2)

DESTINATÁRIO: **DANTE FERRARO FILHO**

ENDEREÇO: **RUA LINO CUNHA , 330, CIDADE PATRIARCA, SAO PAULO/SP - CEP: 03547-080**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:29 horas, no processo nº 1000042-65.2020.5.02.0611, em trâmite perante a 11ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21111817422757000000236500049

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 18 de novembro de 2021.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 18/11/2021 17:46:29 - 10abf6c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111817462628900000236500918?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21111817462628900000236500918



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

JULIANA NUNES DE FREITAS

Vistos etc.

Id **d41c1a9**: Sobreste-se o feito por 2 meses, até que cheguem informações acerca da hasta designada.

SAO PAULO/SP, 17 de dezembro de 2021.

TIAGO DANTAS PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: TIAGO DANTAS PINHEIRO - Juntado em: 17/12/2021 18:23:49 - dc2c4ac
<https://pje.trt2.jus.br/pejkz/validacao/21121709175907200000239932022?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21121709175907200000239932022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATSum 1000042-65.2020.5.02.0611
RECLAMANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
RECLAMADO: DANTE FERRARO FILHO - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dc2c4ac proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

JULIANA NUNES DE FREITAS

Vistos etc.

Id **d41c1a9**: Sobreste-se o feito por 2 meses, até que cheguem informações acerca da hasta designada.

SAO PAULO/SP, 17 de dezembro de 2021.

TIAGO DANTAS PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: TIAGO DANTAS PINHEIRO - Juntado em: 17/12/2021 18:24:49 - ba04a38
<https://pje.trt2.jus.br/pejz/validacao/21121718234938700000240048190?instancia=1>
Número do processo: 1000042-65.2020.5.02.0611
Número do documento: 21121718234938700000240048190

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
cea89bf	16/01/2020 14:17	Petição Inicial	Petição Inicial
b3f893e	16/01/2020 14:17	Procuração	Procuração
7aac778	16/01/2020 14:17	Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência
953fb74	16/01/2020 14:17	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)
8c1815d	16/01/2020 14:17	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
6c0056e	16/01/2020 14:17	Aviso Prévio	Aviso Prévio
e932316	16/01/2020 14:17	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)
9229f84	16/01/2020 14:17	Extrato de FGTS	Extrato de FGTS
25aa350	16/01/2020 21:22	Notificação	Notificação
7eb5c0f	02/03/2020 11:48	HABILITAÇÃO	Solicitação de Habilitação
b9c7238	02/03/2020 11:48	Procuração	Procuração
bcbe1a4	02/03/2020 17:41	CONTESTAÇÃO	Contestação
5d2c50d	02/03/2020 17:41	CONTRATO SOCIAL	Contrato Social
e3e7e97	02/03/2020 17:41	TERMO DE RESCISÃO	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)
1f67974	02/03/2020 17:41	AVISO PREVIO	Aviso Prévio
0f95678	03/03/2020 20:28	Ata da Audiência	Ata da Audiência
ad8f451	16/04/2020 16:22	Descumprimento de acordo	Manifestação
3dec1aa	20/04/2020 10:00	Despacho	Despacho
bc3f717	20/04/2020 10:01	Intimação	Intimação
13b8678	22/06/2020 15:37	Mandado pesquisa e constrição	Mandado
a14c246	24/07/2020 15:36	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
fc62010	24/07/2020 15:36	PROTOCOLO CNIB DANTE FERRARO	Documento Diverso
9a551b2	19/08/2020 10:45	Despacho	Despacho
dfbba44	19/08/2020 10:46	Intimação	Intimação
caa8b40	08/09/2020 15:55	Manifestação Despacho	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica
b873001	15/09/2020 08:56	Despacho	Despacho
aba4951	15/09/2020 08:57	Intimação	Intimação
990255e	18/09/2020 16:59	Manifestação	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

2fa4628	18/09/2020 16:59	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
cddda82	24/09/2020 09:09	Despacho	Despacho
e392d46	24/09/2020 09:10	Intimação	Intimação
87bf028	24/09/2020 12:31	Mandado de Citação IDPJ	Mandado
9471d60	29/09/2020 22:46	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
aa0ed07	25/11/2020 13:07	Manifestação	Manifestação
88b7dc3	20/01/2021 17:49	Sentença	Sentença
f649a21	20/01/2021 17:50	Intimação	Intimação
b0d52d8	22/01/2021 12:37	Intimação	Intimação
29c3487	09/02/2021 13:40	Mandado pesquisa e constrição	Mandado
a155b47	23/04/2021 11:38	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
7c6851a	23/04/2021 11:38	CNIB 042	Documento Diverso
74667ad	26/04/2021 08:55	Despacho	Despacho
05df02a	26/04/2021 08:56	Intimação	Intimação
0a09167	06/05/2021 18:25	Manifestação	Manifestação
e4ebcf9	07/05/2021 16:33	Despacho	Despacho
61b56ff	03/08/2021 14:53	Despacho	Despacho
f1ef763	03/08/2021 14:54	Intimação	Intimação
d38703c	13/08/2021 18:08	Manifestação	Manifestação
803e13d	18/08/2021 13:41	Despacho	Despacho
eb3feaa	18/08/2021 13:42	Intimação	Intimação
3abe8db	19/08/2021 11:57	Manifestação	Manifestação
29e9c1e	20/08/2021 12:37	Despacho	Despacho
d68d3d5	23/08/2021 19:00	Mandado de Penhora Livre de Bens	Mandado
37e4c38	23/09/2021 13:16	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
2552960	23/09/2021 13:16	AUTO DE PENHORA	Auto de Penhora
a0612c2	23/09/2021 13:16	fotografia 01	Fotografia
75440f9	23/09/2021 13:16	fotografia 02	Fotografia
c3de1bf	23/09/2021 13:16	fotografia 03	Fotografia
204df62	23/09/2021 14:27	Despacho	Despacho
9f43682	23/09/2021 14:28	Intimação	Intimação
2943acb	28/09/2021 11:29	Manifestação	Manifestação
9c24c91	04/10/2021 08:37	Despacho	Despacho
c09f561	04/10/2021 08:38	Intimação	Intimação
a34980e	07/10/2021 15:09	Certidão de envio à hasta pública	Certidão
d41c1a9	18/11/2021 17:42	Edital de Praça/Leilão	Edital de Praça/Leilão
020e9f7	18/11/2021 17:44	Intimação Leilão Judicial	Intimação

475842e	18/11/2021 17:44	Intimação Leilão Judicial	Intimação
10abf6c	18/11/2021 17:46	Intimação Leilão Judicial	Intimação
dc2c4ac	17/12/2021 18:23	Decisão	Decisão
ba04a38	17/12/2021 18:24	Intimação	Intimação